



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 187/2024 – São Paulo, quarta-feira, 02 de outubro de 2024

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

#### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 11279778/2024

No inciso XVIII do art. 1.º da [Portaria PRES n.º 3849, de 12 de setembro de 2024](#), disponibilizada em 19 de setembro de 2024, no Caderno Administrativo do Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.ª Região,

#### ONDE SE LÊ:

"Art. 1.º Atualizar a composição do Comitê Gestor Regional de Implantação, Expansão e Desenvolvimento do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe e da Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ da 3.ª Região, tendo por Presidente do Comitê o(a) Desembargador(a) Federal Presidente e composto pelos seguintes magistrados(as), servidores(as) e representantes de órgãos e entidades atuantes na Justiça Federal:

(...)

XVIII - **Procuradora Regional da Fazenda Nacional** Camila Castanheira Mattar, representante indicada pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

(...)"

#### LEIA-SE:

"Art. 1.º Atualizar a composição do Comitê Gestor Regional de Implantação, Expansão e Desenvolvimento do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe e da Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ da 3.ª Região, tendo por Presidente do Comitê o(a) Desembargador(a) Federal Presidente e composto pelos seguintes magistrados(as), servidores(as) e representantes de órgãos e entidades atuantes na Justiça Federal:

(...)

XVIII - **Procuradora Chefe da Defesa na 3.ª Região** Camila Castanheira Mattar, representante indicada pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

(...)"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 30/09/2024, às 22:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 4367, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

**O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT, o período de férias agendado de 04 a 23 de novembro de 2024 (Ano Civil 2023 - 1º período), aprovado pela Portaria CORE 3754/2023, para 28 de outubro a 16 de novembro de 2024.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 30/09/2024, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 4369, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024**

**O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Interromper, por necessidade de serviço, a partir de 30 de setembro de 2024, o período de férias agendado para 16 de setembro a 05 de outubro de 2024 (Ano Civil 2024 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE nº 4106/2024, do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto RICARDO MENDONÇA CARDOSO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 30/09/2024, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 4365, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

**O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Alterar, diante do trânsito deferido à Excelentíssima Juíza Federal Substituta CARINA MICHELON, o período de férias agendado de 18 de setembro a 17 de outubro de 2024 (Ano Civil 2023 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 4076/2024, para 26 de setembro a 25 de outubro de 2024.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 30/09/2024, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**RESOLUÇÃO CJF3R Nº 133, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.**

*Altera a denominação de cargos da Justiça Federal de São Paulo, providos e vagos, e a área de atividade e/ou especialidade, das especialidades em processo de extinção de cargos, à medida que ocorrerem suas vacâncias, de acordo com a [Resolução CJF nº 843/2023](#).*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais, *ad referendum*,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3.º e seus incisos, e art. 4.º, seus incisos e parágrafo único, da [Resolução CJF nº 843, de 23/10/2023](#);

**CONSIDERANDO** o expediente SEI nº 0004931-43.2024.4.03.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Alterar a denominação dos cargos do quadro de pessoal da Justiça Federal de São Paulo, providos e vagos, conforme segue:

I - Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Contadoria para Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Contabilidade;

II - Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Informática para Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Tecnologia da Informação;

III - Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Informática para Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Tecnologia da Informação;

IV - Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Operação de Computador para Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Suporte Técnico.

Art. 2.º Alterar a área de atividade e/ou especialidade, das especialidades em processo de extinção dos seguintes cargos, à medida que ocorrerem suas vacâncias:

I - Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Psicologia (Clínica);

II - Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Psicologia (do Trabalho);

III - Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Eletricidade e Comunicação;

IV - Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Telecomunicações e Eletricidade;

V - Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Telefonia;

VI - Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Mecânica;

VII - Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Carpintaria e Marcenaria;

VIII - Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Digitação.

Art. 3.º Manter-se-ão as denominações antigas nos atos normativos já expedidos, devendo ser adotada a nova denominação à medida que novos atos forem editados.

Parágrafo único. A área de gestão de pessoas providenciará as mudanças no respectivo sistema.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 27/09/2024, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## RESOLUÇÃO CJF3R Nº 134, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

*Altera a denominação de cargos da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, providos e vagos, e a área de atividade e/ou especialidade, das especialidades em processo de extinção de cargos, à medida que ocorrerem suas vacâncias, de acordo com a [Resolução CJF n.º 843/2023](#).*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais, *ad referendum*,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3.º e seus incisos, e art. 4.º, seus incisos e parágrafo único, da [Resolução CJF n.º 843, de 23/10/2023](#);

**CONSIDERANDO** o expediente SEI n.º 0004931-43.2024.4.03.8000,

### R E S O L V E:

Art. 1.º Alterar a denominação dos cargos do quadro de pessoal da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, providos e vagos, conforme segue:

I - Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Contadoria para Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Contabilidade;

II - Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Informática para Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Tecnologia da Informação;

III - Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Informática para Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Tecnologia da Informação.

Art. 2.º Alterar a área de atividade e/ou especialidade, das especialidades em processo de extinção dos seguintes cargos, à medida que ocorrerem suas vacâncias:

I - Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Psicologia (do Trabalho);

II - Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Eletricidade e Comunicação;

III - Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Apoio de Serviços Diversos.

Art. 3.º Manter-se-ão as denominações antigas nos atos normativos já expedidos, devendo ser adotada a nova denominação à medida que novos atos forem editados.

Parágrafo único. A área de gestão de pessoas providenciará as mudanças no respectivo sistema.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 27/09/2024, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA PRES Nº 3875, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

##### **RESOLVE:**

Cancelar, por necessidade do serviço, o período de férias agendado para 03 a 20 de outubro de 2024 (Ano Civil 2024 – 1º período), aprovado pela Portaria PRES 3820/2024, do Excelentíssimo Desembargador Federal NINO OLIVEIRA TOLDO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 30/09/2024, às 22:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA PRES Nº 3876, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

##### **RESOLVE:**

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal RENATO LOPES BECHO compensação no dia 03 de dezembro de 2024, nos termos da Portaria 2071/2020 da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 30/09/2024, às 22:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO**

Processo SEI nº 0036347-63.2023.4.03.8000

Interessado(a): Paulo Octavio Baptista Pereira

Informações DMAG 11282538: ciente.

Defiro o pedido, para conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal PAULO OCTÁVIO BAPTISTA PEREIRA indenização de 60 dias de férias, sendo 30 (trinta) dias remanescentes do 2º período do ano civil de 2018 e 30 (trinta) dias referentes ao 1º período do ano civil de 2019, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 30/09/2024, às 22:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DIRETORIA-GERAL**

**ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;  
**CONSIDERANDO** o Despacho Indicação Fiscais Contrato (11285233) SSEG,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores MADSON JOSÉ GABRIEL, RF 3958, Técnico Judiciário - Especialidade Agente da Polícia Judicial, Supervisor (FC5), e EDUARDO MARQUES ANDRE, RF 3946, Técnico Judiciário - Especialidade Agente da Polícia Judicial, respectivamente, como Fiscal Titular e Fiscal Substituto do Contrato N.I. 05.007.10.2024 (11266183), firmado com a empresa DC SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 45.998.082/0001-43, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de segurança para os agentes da Polícia Judicial da Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 30/09/2024, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11282818/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/PRAS**

Processo SEI nº 0032022-11.2024.4.03.8000

Documento nº 11282818

DASI Requerimento 11247733

Indeferido o requerido, adotando-se como fundamento a decisão DIRG 11280128, ora transcrita:

Preliminarmente, tendo por suficientes os fundamentos da Informação 11271737-DAJU e não subsistindo dúvida jurídica a ser esclarecida, deixo de encaminhar o feito à Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral - AJUD.

Acolho a Informação da Divisão de Apoio Jurídico à Gestão de Pessoas 11271737, que adoto como razões de decidir.

Indefero o pedido do interessado para que a Administração contrate diretamente os serviços de exames e consulta médica do "Módulo Médico" do "Programa de Reciclagem Anual de Segurança" (PRAS), considerando, em especial, que os exames médicos necessários ao PRAS não se confundem com os exames periódicos previstos no art. 206-A da Lei nº 8.112/1990 e inexistente previsão legal, regulamentar ou fundada em deliberação de órgãos superiores que atribua à Administração o dever de custeá-los, em harmonia como decidido no processo 0030888-46.2024.4.03.8000, em que indeferido similar requerimento administrativo formulado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - SINTRAJUD.

Indefero, também, o pedido subsidiário para que a Administração promova o adiantamento de valores, tendo em vista a ausência, nos termos do art. 68, da Lei Federal nº 4.320/1964, de expressa previsão legal que autorize a antecipação dessa despesa, ademais atendida pela autorização da Presidência (11164672) para reembolso do valor individual até o limite de R\$1.298,00 (hum mil duzentos e noventa e oito reais), conforme informado no Comunicado da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGE) nº 29/2024, em conformidade com a Resolução CJF nº 704/2021.

Notifique-se o servidor da decisão e adotem-se os mesmos fundamentos para requerimentos semelhantes, dispensando-se o seu prévio encaminhamento à Diretoria-Geral.

Retornemos autos à SEGE, para providências.

Publique-se.

Ciência ao servidor.

Após, encerre-se o expediente.

Documento assinado eletronicamente por **Nilton Tadeu de Queiroz Alonso, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 30/09/2024, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11283960/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/PRAS**

Processo SEI nº 0032706-33.2024.4.03.8000

Documento nº 11283960

Indeferido o requerido, adotando-se como fundamento a decisão DIRG 11280128, ora transcrita:

Preliminarmente, tendo por suficientes os fundamentos da Informação 11271737-DAJU e não subsistindo dúvida jurídica a ser esclarecida, deixo de encaminhar o feito à Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral - AJUD.

Acolho a Informação da Divisão de Apoio Jurídico à Gestão de Pessoas 11271737, que adoto como razões de decidir.

Indefiro o pedido do interessado para que a Administração contrate diretamente os serviços de exames e consulta médica do "Módulo Médico" do "Programa de Reciclagem Anual de Segurança" (PRAS), considerando, em especial, que os exames médicos necessários ao PRAS não se confundem com os exames periódicos previstos no art. 206-A da Lei nº 8.112/1990 e inexistente previsão legal, regulamentar ou fundada em deliberação de órgãos superiores que atribua à Administração o dever de custeá-los, em harmonia como decidido no processo 0030888-46.2024.4.03.8000, em que indeferido similar requerimento administrativo formulado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - SINTRAJUD.

Indefiro, também, o pedido subsidiário para que a Administração promova o adiantamento de valores, tendo em vista a ausência, nos termos do art. 68, da Lei Federal nº 4.320/1964, de expressa previsão legal que autorize a antecipação dessa despesa, ademais atendida pela autorização da Presidência (11164672) para reembolso do valor individual até o limite de R\$1.298,00 (hum mil duzentos e noventa e oito reais), conforme informado no Comunicado da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGE) nº 29/2024, em conformidade com a Resolução CJF nº 704/2021.

Notifique-se o servidor da decisão e adotem-se os mesmos fundamentos para requerimentos semelhantes, dispensando-se o seu prévio encaminhamento à Diretoria-Geral.

Retornemos autos à SEGE, para providências.

Publique-se.

Ciência ao servidor.

Após, encerre-se o expediente.

Documento assinado eletronicamente por **Nilton Tadeu de Queiroz Alonso**, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício, em 30/09/2024, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 11283978/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/PRAS

Processo SEI nº 0033005-10.2024.4.03.8000

Documento nº 11283978

DPOL Requerimento 11273256

Indeferido o requerido, adotando-se como fundamento a decisão DIRG 11280128, ora transcrita:

Preliminarmente, tendo por suficientes os fundamentos da Informação 11271737-DAJU e não subsistindo dúvida jurídica a ser esclarecida, deixo de encaminhar o feito à Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral - AJUD.

Acolho a Informação da Divisão de Apoio Jurídico à Gestão de Pessoas 11271737, que adoto como razões de decidir.

Indefiro o pedido do interessado para que a Administração contrate diretamente os serviços de exames e consulta médica do "Módulo Médico" do "Programa de Reciclagem Anual de Segurança" (PRAS), considerando, em especial, que os exames médicos necessários ao PRAS não se confundem com os exames periódicos previstos no art. 206-A da Lei nº 8.112/1990 e inexistente previsão legal, regulamentar ou fundada em deliberação de órgãos superiores que atribua à Administração o dever de custeá-los, em harmonia como decidido no processo 0030888-46.2024.4.03.8000, em que indeferido similar requerimento administrativo formulado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - SINTRAJUD.

Indefiro, também, o pedido subsidiário para que a Administração promova o adiantamento de valores, tendo em vista a ausência, nos termos do art. 68, da Lei Federal nº 4.320/1964, de expressa previsão legal que autorize a antecipação dessa despesa, ademais atendida pela autorização da Presidência (11164672) para reembolso do valor individual até o limite de R\$1.298,00 (hum mil duzentos e noventa e oito reais), conforme informado no Comunicado da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGE) nº 29/2024, em conformidade com a Resolução CJF nº 704/2021.

Notifique-se o servidor da decisão e adotem-se os mesmos fundamentos para requerimentos semelhantes, dispensando-se o seu prévio encaminhamento à Diretoria-Geral.

Retornemos autos à SEGE, para providências.

Publique-se.

Ciência ao servidor.

Após, encerre-se o expediente.

Documento assinado eletronicamente por **Nilton Tadeu de Queiroz Alonso**, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício, em 30/09/2024, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11283985/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/PRAS**

Processo SEI nº 0033006-92.2024.4.03.8000

Documento nº 11283985

DPOL Requerimento 11273257

Indeferido o requerido, adotando-se como fundamento a decisão DIRG 11280128, ora transcrita:

Preliminarmente, tendo por suficientes os fundamentos da Informação 11271737-DAJU e não subsistindo dúvida jurídica a ser esclarecida, deixo de encaminhar o feito à Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral - AJUD.

Acolho a Informação da Divisão de Apoio Jurídico à Gestão de Pessoas 11271737, que adoto como razões de decidir.

Indefiro o pedido do interessado para que a Administração contrate diretamente os serviços de exames e consulta médica do "Módulo Médico" do "Programa de Reciclagem Anual de Segurança" (PRAS), considerando, em especial, que os exames médicos necessários ao PRAS não se confundem com os exames periódicos previstos no art. 206-A da Lei nº 8.112/1990 e inexistente previsão legal, regulamentar ou fundada em deliberação de órgãos superiores que atribua à Administração o dever de custeá-los, em harmonia como decidido no processo 0030888-46.2024.4.03.8000, em que indeferido similar requerimento administrativo formulado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - SINTRAJUD.

Indefiro, também, o pedido subsidiário para que a Administração promova o adiantamento de valores, tendo em vista a ausência, nos termos do art. 68, da Lei Federal nº 4.320/1964, de expressa previsão legal que autorize a antecipação dessa despesa, ademais atendida pela autorização da Presidência (11164672) para reembolso do valor individual até o limite de R\$1.298,00 (hum mil duzentos e noventa e oito reais), conforme informado no Comunicado da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGE) nº 29/2024, em conformidade com a Resolução CJF nº 704/2021.

Notifique-se o servidor da decisão e adotem-se os mesmos fundamentos para requerimentos semelhantes, dispensando-se o seu prévio encaminhamento à Diretoria-Geral.

Retornemos autos à SEGE, para providências.

Publique-se.

Ciência ao servidor.

Após, encerre-se o expediente.

Documento assinado eletronicamente por **Nilton Tadeu de Queiroz Alonso, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 30/09/2024, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11284040/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/PRAS**

Processo SEI nº 0032976-57.2024.4.03.8000

Documento nº 11284040

DPOL - Transportes Requerimento 11272066

Indeferido o requerido, adotando-se como fundamento a decisão DIRG 11280128, ora transcrita:

Preliminarmente, tendo por suficientes os fundamentos da Informação 11271737-DAJU e não subsistindo dúvida jurídica a ser esclarecida, deixo de encaminhar o feito à Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral - AJUD.

Acolho a Informação da Divisão de Apoio Jurídico à Gestão de Pessoas 11271737, que adoto como razões de decidir.

Indefiro o pedido do interessado para que a Administração contrate diretamente os serviços de exames e consulta médica do "Módulo Médico" do "Programa de Reciclagem Anual de Segurança" (PRAS), considerando, em especial, que os exames médicos necessários ao PRAS não se confundem com os exames periódicos previstos no art. 206-A da Lei nº 8.112/1990 e inexistente previsão legal, regulamentar ou fundada em deliberação de órgãos superiores que atribua à Administração o dever de custeá-los, em harmonia como decidido no processo 0030888-46.2024.4.03.8000, em que indeferido similar requerimento administrativo formulado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - SINTRAJUD.

Indefiro, também, o pedido subsidiário para que a Administração promova o adiantamento de valores, tendo em vista a ausência, nos termos do art. 68, da Lei Federal nº 4.320/1964, de expressa previsão legal que autorize a antecipação dessa despesa, ademais atendida pela autorização da Presidência (11164672) para reembolso do valor individual até o limite de R\$1.298,00 (hum mil duzentos e noventa e oito reais), conforme informado no Comunicado da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGE) nº 29/2024, em conformidade com a Resolução CJF nº 704/2021.

Notifique-se o servidor da decisão e adotem-se os mesmos fundamentos para requerimentos semelhantes, dispensando-se o seu prévio encaminhamento à Diretoria-Geral.

Retornemos autos à SEGE, para providências.

Publique-se.

Ciência ao servidor.

Após, encerre-se o expediente.

Documento assinado eletronicamente por **Nilton Tadeu de Queiroz Alonso, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 30/09/2024, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11284056/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/PRAS**

Processo SEI nº 0032882-12.2024.4.03.8000

Documento nº 11284056

DPOL Requerimento 11269786

Indeferido o requerido, adotando-se como fundamento a decisão DIRG 11280128, ora transcrita:

Preliminarmente, tendo por suficientes os fundamentos da Informação 11271737-DAJU e não subsistindo dúvida jurídica a ser esclarecida, deixo de encaminhar o feito à Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral - AJUD.

Acolho a Informação da Divisão de Apoio Jurídico à Gestão de Pessoas 11271737, que adoto como razões de decidir:

Indefiro o pedido do interessado para que a Administração contrate diretamente os serviços de exames e consulta médica do "Módulo Médico" do "Programa de Reciclagem Anual de Segurança" (PRAS), considerando, em especial, que os exames médicos necessários ao PRAS não se confundem com os exames periódicos previstos no art. 206-A da Lei nº 8.112/1990 e inexistente previsão legal, regulamentar ou fundada em deliberação de órgãos superiores que atribua à Administração o dever de custeá-los, em harmonia com o decidido no processo 0030888-46.2024.4.03.8000, em que indeferido similar requerimento administrativo formulado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - SINTRAJUD.

Indefiro, também, o pedido subsidiário para que a Administração promova o adiantamento de valores, tendo em vista a ausência, nos termos do art. 68, da Lei Federal nº 4.320/1964, de expressa previsão legal que autorize a antecipação dessa despesa, ademais atendida pela autorização da Presidência (11164672) para reembolso do valor individual até o limite de R\$1.298,00 (hum mil duzentos e noventa e oito reais), conforme informado no Comunicado da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGE) nº 29/2024, em conformidade com a Resolução CJF nº 704/2021.

Notifique-se o servidor da decisão e adotem-se os mesmos fundamentos para requerimentos assemelhados, dispensando-se o seu prévio encaminhamento à Diretoria-Geral.

Retornemos autos à SEGE, para providências.

Publique-se.

Ciência ao servidor.

Após, encerre-se o expediente.

Documento assinado eletronicamente por **Nilton Tadeu de Queiroz Alonso, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 30/09/2024, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11284075/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/PRAS**

Processo SEI nº 0032887-34.2024.4.03.8000

Documento nº 11284075

GABV Requerimento 11269949

Indeferido o requerido, adotando-se como fundamento a decisão DIRG 11280128, ora transcrita:

Preliminarmente, tendo por suficientes os fundamentos da Informação 11271737-DAJU e não subsistindo dúvida jurídica a ser esclarecida, deixo de encaminhar o feito à Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral - AJUD.

Acolho a Informação da Divisão de Apoio Jurídico à Gestão de Pessoas 11271737, que adoto como razões de decidir:



Indefiro o pedido do interessado para que a Administração contrate diretamente os serviços de exames e consulta médica do "Módulo Médico" do "Programa de Reciclagem Anual de Segurança" (PRAS), considerando, em especial, que os exames médicos necessários ao PRAS não se confundem com os exames periódicos previstos no art. 206-A da Lei nº 8.112/1990 e inexistente previsão legal, regulamentar ou fundada em deliberação de órgãos superiores que atribua à Administração o dever de custeá-los, em harmonia com o decidido no processo 0030888-46.2024.4.03.8000, em que indeferido similar requerimento administrativo formulado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - SINTRAJUD.

Indefiro, também, o pedido subsidiário para que a Administração promova o adiantamento de valores, tendo em vista a ausência, nos termos do art. 68, da Lei Federal nº 4.320/1964, de expressa previsão legal que autorize a antecipação dessa despesa, ademais atendida pela autorização da Presidência (11164672) para reembolso do valor individual até o limite de R\$1.298,00 (hum mil duzentos e noventa e oito reais), conforme informado no Comunicado da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGE) nº 29/2024, em conformidade com a Resolução CJF nº 704/2021.

Notifique-se o servidor da decisão e adotem-se os mesmos fundamentos para requerimentos assemelhados, dispensando-se o seu prévio encaminhamento à Diretoria-Geral.

Retornemos autos à SEGE, para providências.

Publique-se.

Ciência ao servidor.

Após, encerre-se o expediente.

Documento assinado eletronicamente por **Nilton Tadeu de Queiroz Alonso**, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício, em 30/09/2024, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO Nº 11284092/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/PRAS

Processo SEI nº 0032794-71.2024.4.03.8000

Documento nº 11284092

DPOL- Transportes Requerimento 11267327

Indeferido o requerido, adotando-se como fundamento a decisão DIRG 11280128, ora transcrita:

Preliminarmente, tendo por suficientes os fundamentos da Informação 11271737-DAJU e não subsistindo dúvida jurídica a ser esclarecida, deixo de encaminhar o feito à Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral - AJUD.

Acolho a Informação da Divisão de Apoio Jurídico à Gestão de Pessoas 11271737, que adoto como razões de decidir.

Indefiro o pedido do interessado para que a Administração contrate diretamente os serviços de exames e consulta médica do "Módulo Médico" do "Programa de Reciclagem Anual de Segurança" (PRAS), considerando, em especial, que os exames médicos necessários ao PRAS não se confundem com os exames periódicos previstos no art. 206-A da Lei nº 8.112/1990 e inexistente previsão legal, regulamentar ou fundada em deliberação de órgãos superiores que atribua à Administração o dever de custeá-los, em harmonia com o decidido no processo 0030888-46.2024.4.03.8000, em que indeferido similar requerimento administrativo formulado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - SINTRAJUD.

Indefiro, também, o pedido subsidiário para que a Administração promova o adiantamento de valores, tendo em vista a ausência, nos termos do art. 68, da Lei Federal nº 4.320/1964, de expressa previsão legal que autorize a antecipação dessa despesa, ademais atendida pela autorização da Presidência (11164672) para reembolso do valor individual até o limite de R\$1.298,00 (hum mil duzentos e noventa e oito reais), conforme informado no Comunicado da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGE) nº 29/2024, em conformidade com a Resolução CJF nº 704/2021.

Notifique-se o servidor da decisão e adotem-se os mesmos fundamentos para requerimentos assemelhados, dispensando-se o seu prévio encaminhamento à Diretoria-Geral.

Retornemos autos à SEGE, para providências.

Publique-se.

Ciência ao servidor.

Após, encerre-se o expediente.

Documento assinado eletronicamente por **Nilton Tadeu de Queiroz Alonso**, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício, em 30/09/2024, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO Nº 11284093/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/PRAS

Processo SEI nº 0032797-26.2024.4.03.8000

Documento nº 11284093

Indeferido o requerido, adotando-se como fundamento a decisão DIRG 11280128, ora transcrita:

Preliminarmente, tendo por suficientes os fundamentos da Informação 11271737-DAJU e não subsistindo dúvida jurídica a ser esclarecida, deixo de encaminhar o feito à Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral - AJUD.

Acolho a Informação da Divisão de Apoio Jurídico à Gestão de Pessoas 11271737, que adoto como razões de decidir.

Indefiro o pedido do interessado para que a Administração contrate diretamente os serviços de exames e consulta médica do "Módulo Médico" do "Programa de Reciclagem Anual de Segurança" (PRAS), considerando, em especial, que os exames médicos necessários ao PRAS não se confundem com os exames periódicos previstos no art. 206-A da Lei nº 8.112/1990 e inexistente previsão legal, regulamentar ou fundada em deliberação de órgãos superiores que atribua à Administração o dever de custeá-los, em harmonia como decidido no processo 0030888-46.2024.4.03.8000, em que indeferido similar requerimento administrativo formulado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - SINTRAJUD.

Indefiro, também, o pedido subsidiário para que a Administração promova o adiantamento de valores, tendo em vista a ausência, nos termos do art. 68, da Lei Federal nº 4.320/1964, de expressa previsão legal que autorize a antecipação dessa despesa, ademais atendida pela autorização da Presidência (11164672) para reembolso do valor individual até o limite de R\$1.298,00 (hum mil duzentos e noventa e oito reais), conforme informado no Comunicado da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGE) nº 29/2024, em conformidade com a Resolução CJF nº 704/2021.

Notifique-se o servidor da decisão e adotem-se os mesmos fundamentos para requerimentos assemelhados, dispensando-se o seu prévio encaminhamento à Diretoria-Geral.

Retornemos autos à SEGE, para providências.

Publique-se.

Ciência ao servidor.

Após, encerre-se o expediente.

Documento assinado eletronicamente por **Nilton Tadeu de Queiroz Alonso, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 30/09/2024, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 11284094/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/PRAS

Processo SEI nº 0032830-16.2024.4.03.8000

Documento nº 11284094

DPOL Requerimento 11268869

Indeferido o requerido, adotando-se como fundamento a decisão DIRG 11280128, ora transcrita:

Preliminarmente, tendo por suficientes os fundamentos da Informação 11271737-DAJU e não subsistindo dúvida jurídica a ser esclarecida, deixo de encaminhar o feito à Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral - AJUD.

Acolho a Informação da Divisão de Apoio Jurídico à Gestão de Pessoas 11271737, que adoto como razões de decidir.

Indefiro o pedido do interessado para que a Administração contrate diretamente os serviços de exames e consulta médica do "Módulo Médico" do "Programa de Reciclagem Anual de Segurança" (PRAS), considerando, em especial, que os exames médicos necessários ao PRAS não se confundem com os exames periódicos previstos no art. 206-A da Lei nº 8.112/1990 e inexistente previsão legal, regulamentar ou fundada em deliberação de órgãos superiores que atribua à Administração o dever de custeá-los, em harmonia como decidido no processo 0030888-46.2024.4.03.8000, em que indeferido similar requerimento administrativo formulado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - SINTRAJUD.

Indefiro, também, o pedido subsidiário para que a Administração promova o adiantamento de valores, tendo em vista a ausência, nos termos do art. 68, da Lei Federal nº 4.320/1964, de expressa previsão legal que autorize a antecipação dessa despesa, ademais atendida pela autorização da Presidência (11164672) para reembolso do valor individual até o limite de R\$1.298,00 (hum mil duzentos e noventa e oito reais), conforme informado no Comunicado da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGE) nº 29/2024, em conformidade com a Resolução CJF nº 704/2021.

Notifique-se o servidor da decisão e adotem-se os mesmos fundamentos para requerimentos assemelhados, dispensando-se o seu prévio encaminhamento à Diretoria-Geral.

Retornemos autos à SEGE, para providências.

Publique-se.

Ciência ao servidor.

Após, encerre-se o expediente.

Documento assinado eletronicamente por **Nilton Tadeu de Queiroz Alonso, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 30/09/2024, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11284095/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/PRAS**

Processo SEI nº 0032591-12.2024.4.03.8000

Documento nº 11284095

DPOL Requerimento 11261798

Indeferido o requerido, adotando-se como fundamento a decisão DIRG 11280128, ora transcrita:

Preliminarmente, tendo por suficientes os fundamentos da Informação 11271737-DAJU e não subsistindo dúvida jurídica a ser esclarecida, deixo de encaminhar o feito à Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral - AJUD.

Acolho a Informação da Divisão de Apoio Jurídico à Gestão de Pessoas 11271737, que adoto como razões de decidir.

Indefiro o pedido do interessado para que a Administração contrate diretamente os serviços de exames e consulta médica do "Módulo Médico" do "Programa de Reciclagem Anual de Segurança" (PRAS), considerando, em especial, que os exames médicos necessários ao PRAS não se confundem com os exames periódicos previstos no art. 206-A da Lei nº 8.112/1990 e inexistente previsão legal, regulamentar ou fundada em deliberação de órgãos superiores que atribua à Administração o dever de custeá-los, em harmonia como decidido no processo 0030888-46.2024.4.03.8000, em que indeferido similar requerimento administrativo formulado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - SINTRAJUD.

Indefiro, também, o pedido subsidiário para que a Administração promova o adiantamento de valores, tendo em vista a ausência, nos termos do art. 68, da Lei Federal nº 4.320/1964, de expressa previsão legal que autorize a antecipação dessa despesa, ademais atendida pela autorização da Presidência (11164672) para reembolso do valor individual até o limite de R\$1.298,00 (hum mil duzentos e noventa e oito reais), conforme informado no Comunicado da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGE) nº 29/2024, em conformidade com a Resolução CJF nº 704/2021.

Notifique-se o servidor da decisão e adotem-se os mesmos fundamentos para requerimentos semelhantes, dispensando-se o seu prévio encaminhamento à Diretoria-Geral.

Retornemos autos à SEGE, para providências.

Publique-se.

Ciência ao servidor.

Após, encerre-se o expediente.

Documento assinado eletronicamente por **Nilton Tadeu de Queiroz Alonso**, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício, em 30/09/2024, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11284096/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/PRAS**

Processo SEI nº 0032608-48.2024.4.03.8000

Documento nº 11284096

DPOL Requerimento 11262051

Indeferido o requerido, adotando-se como fundamento a decisão DIRG 11280128, ora transcrita:

Preliminarmente, tendo por suficientes os fundamentos da Informação 11271737-DAJU e não subsistindo dúvida jurídica a ser esclarecida, deixo de encaminhar o feito à Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral - AJUD.

Acolho a Informação da Divisão de Apoio Jurídico à Gestão de Pessoas 11271737, que adoto como razões de decidir.

Indefiro o pedido do interessado para que a Administração contrate diretamente os serviços de exames e consulta médica do "Módulo Médico" do "Programa de Reciclagem Anual de Segurança" (PRAS), considerando, em especial, que os exames médicos necessários ao PRAS não se confundem com os exames periódicos previstos no art. 206-A da Lei nº 8.112/1990 e inexistente previsão legal, regulamentar ou fundada em deliberação de órgãos superiores que atribua à Administração o dever de custeá-los, em harmonia como decidido no processo 0030888-46.2024.4.03.8000, em que indeferido similar requerimento administrativo formulado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - SINTRAJUD.

Indefiro, também, o pedido subsidiário para que a Administração promova o adiantamento de valores, tendo em vista a ausência, nos termos do art. 68, da Lei Federal nº 4.320/1964, de expressa previsão legal que autorize a antecipação dessa despesa, ademais atendida pela autorização da Presidência (11164672) para reembolso do valor individual até o limite de R\$1.298,00 (hum mil duzentos e noventa e oito reais), conforme informado no Comunicado da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGE) nº 29/2024, em conformidade com a Resolução CJF nº 704/2021.

Notifique-se o servidor da decisão e adotem-se os mesmos fundamentos para requerimentos semelhantes, dispensando-se o seu prévio encaminhamento à Diretoria-Geral.

Retornemos autos à SEGE, para providências.

Publique-se.

Ciência ao servidor.  
Após, encerre-se o expediente.

Documento assinado eletronicamente por **Nilton Tadeu de Queiroz Alonso, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 30/09/2024, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11284097/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/PRAS**

Processo SEI nº 0032624-02.2024.4.03.8000  
Documento nº 11284097

DPOL- Transportes Requerimento 11262735

Indeferido o requerido, adotando-se como fundamento a decisão DIRG 11280128, ora transcrita:

Preliminarmente, tendo por suficientes os fundamentos da Informação 11271737-DAJU e não subsistindo dúvida jurídica a ser esclarecida, deixo de encaminhar o feito à Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral - AJUD.

Acolho a Informação da Divisão de Apoio Jurídico à Gestão de Pessoas 11271737, que adoto como razões de decidir.

Indefiro o pedido do interessado para que a Administração contrate diretamente os serviços de exames e consulta médica do "Módulo Médico" do "Programa de Reciclagem Anual de Segurança" (PRAS), considerando, em especial, que os exames médicos necessários ao PRAS não se confundem com os exames periódicos previstos no art. 206-A da Lei nº 8.112/1990 e inexistente previsão legal, regulamentar ou fundada em deliberação de órgãos superiores que atribua à Administração o dever de custeá-los, em harmonia como decidido no processo 0030888-46.2024.4.03.8000, em que indeferido similar requerimento administrativo formulado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - SINTRAJUD.

Indefiro, também, o pedido subsidiário para que a Administração promova o adiantamento de valores, tendo em vista a ausência, nos termos do art. 68, da Lei Federal nº 4.320/1964, de expressa previsão legal que autorize a antecipação dessa despesa, ademais atendida pela autorização da Presidência (11164672) para reembolso do valor individual até o limite de R\$1.298,00 (hum mil duzentos e noventa e oito reais), conforme informado no Comunicado da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGE) nº 29/2024, em conformidade com a Resolução CJF nº 704/2021.

Notifique-se o servidor da decisão e adotem-se os mesmos fundamentos para requerimentos assemelhados, dispensando-se o seu prévio encaminhamento à Diretoria-Geral.

Retornemos autos à SEGE, para providências.

Publique-se.

Ciência ao servidor.  
Após, encerre-se o expediente.

Documento assinado eletronicamente por **Nilton Tadeu de Queiroz Alonso, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 30/09/2024, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11284098/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/PRAS**

Processo SEI nº 0032629-24.2024.4.03.8000  
Documento nº 11284098

DPOL- Transportes Requerimento 11262894

Indeferido o requerido, adotando-se como fundamento a decisão DIRG 11280128, ora transcrita:

Preliminarmente, tendo por suficientes os fundamentos da Informação 11271737-DAJU e não subsistindo dúvida jurídica a ser esclarecida, deixo de encaminhar o feito à Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral - AJUD.

Acolho a Informação da Divisão de Apoio Jurídico à Gestão de Pessoas 11271737, que adoto como razões de decidir.

Indefiro o pedido do interessado para que a Administração contrate diretamente os serviços de exames e consulta médica do "Módulo Médico" do "Programa de Reciclagem Anual de Segurança" (PRAS), considerando, em especial, que os exames médicos necessários ao PRAS não se confundem com os exames periódicos previstos no art. 206-A da Lei nº 8.112/1990 e inexistente previsão legal, regulamentar ou fundada em deliberação de órgãos superiores que atribua à Administração o dever de custeá-los, em harmonia com o decidido no processo 0030888-46.2024.4.03.8000, em que indeferido similar requerimento administrativo formulado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - SINTRAJUD.

Indefiro, também, o pedido subsidiário para que a Administração promova o adiantamento de valores, tendo em vista a ausência, nos termos do art. 68, da Lei Federal nº 4.320/1964, de expressa previsão legal que autorize a antecipação dessa despesa, ademais atendida pela autorização da Presidência (11164672) para reembolso do valor individual até o limite de R\$1.298,00 (hum mil duzentos e noventa e oito reais), conforme informado no Comunicado da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGE) nº 29/2024, em conformidade com a Resolução CJF nº 704/2021.

Notifique-se o servidor da decisão e adotem-se os mesmos fundamentos para requerimentos assemelhados, dispensando-se o seu prévio encaminhamento à Diretoria-Geral.

Retornemos autos à SEGE, para providências.

Publique-se.

Ciência ao servidor.

Após, encerre-se o expediente.

Documento assinado eletronicamente por **Nilton Tadeu de Queiroz Alonso**, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício, em 30/09/2024, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO Nº 11284099/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/PRAS

Processo SEI nº 0032642-23.2024.4.03.8000

Documento nº 11284099

DPOL Requerimento 11263527

Indeferido o requerido, adotando-se como fundamento a decisão DIRG 11280128, ora transcrita:

Preliminarmente, tendo por suficientes os fundamentos da Informação 11271737-DAJU e não subsistindo dúvida jurídica a ser esclarecida, deixo de encaminhar o feito à Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral - AJUD.

Acolho a Informação da Divisão de Apoio Jurídico à Gestão de Pessoas 11271737, que adoto como razões de decidir.

Indefiro o pedido do interessado para que a Administração contrate diretamente os serviços de exames e consulta médica do "Módulo Médico" do "Programa de Reciclagem Anual de Segurança" (PRAS), considerando, em especial, que os exames médicos necessários ao PRAS não se confundem com os exames periódicos previstos no art. 206-A da Lei nº 8.112/1990 e inexistente previsão legal, regulamentar ou fundada em deliberação de órgãos superiores que atribua à Administração o dever de custeá-los, em harmonia com o decidido no processo 0030888-46.2024.4.03.8000, em que indeferido similar requerimento administrativo formulado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - SINTRAJUD.

Indefiro, também, o pedido subsidiário para que a Administração promova o adiantamento de valores, tendo em vista a ausência, nos termos do art. 68, da Lei Federal nº 4.320/1964, de expressa previsão legal que autorize a antecipação dessa despesa, ademais atendida pela autorização da Presidência (11164672) para reembolso do valor individual até o limite de R\$1.298,00 (hum mil duzentos e noventa e oito reais), conforme informado no Comunicado da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGE) nº 29/2024, em conformidade com a Resolução CJF nº 704/2021.

Notifique-se o servidor da decisão e adotem-se os mesmos fundamentos para requerimentos assemelhados, dispensando-se o seu prévio encaminhamento à Diretoria-Geral.

Retornemos autos à SEGE, para providências.

Publique-se.

Ciência ao servidor.

Após, encerre-se o expediente.

Documento assinado eletronicamente por **Nilton Tadeu de Queiroz Alonso**, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício, em 30/09/2024, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO Nº 11284100/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/PRAS

Processo SEI nº 0032348-68.2024.4.03.8000

Documento nº 11284100

Indeferido o requerido, adotando-se como fundamento a decisão DIRG 11280128, ora transcrita:

Preliminarmente, tendo por suficientes os fundamentos da Informação 11271737-DAJU e não subsistindo dúvida jurídica a ser esclarecida, deixo de encaminhar o feito à Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral - AJUD.

Acolho a Informação da Divisão de Apoio Jurídico à Gestão de Pessoas 11271737, que adoto como razões de decidir.

Indefero o pedido do interessado para que a Administração contrate diretamente os serviços de exames e consulta médica do "Módulo Médico" do "Programa de Reciclagem Anual de Segurança" (PRAS), considerando, em especial, que os exames médicos necessários ao PRAS não se confundem com os exames periódicos previstos no art. 206-A da Lei nº 8.112/1990 e inexistente previsão legal, regulamentar ou fundada em deliberação de órgãos superiores que atribua à Administração o dever de custeá-los, em harmonia como decidido no processo 0030888-46.2024.4.03.8000, em que indeferido similar requerimento administrativo formulado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - SINTRAJUD.

Indefero, também, o pedido subsidiário para que a Administração promova o adiantamento de valores, tendo em vista a ausência, nos termos do art. 68, da Lei Federal nº 4.320/1964, de expressa previsão legal que autorize a antecipação dessa despesa, ademais atendida pela autorização da Presidência (11164672) para reembolso do valor individual até o limite de R\$1.298,00 (hum mil duzentos e noventa e oito reais), conforme informado no Comunicado da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGE) nº 29/2024, em conformidade com a Resolução CJF nº 704/2021.

Notifique-se o servidor da decisão e adotem-se os mesmos fundamentos para requerimentos assemelhados, dispensando-se o seu prévio encaminhamento à Diretoria-Geral.

Retornemos autos à SEGE, para providências.

Publique-se.

Ciência ao servidor.

Após, encerre-se o expediente.

Documento assinado eletronicamente por **Nilton Tadeu de Queiroz Alonso, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 30/09/2024, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11284087/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/PRAS**

Processo SEI nº 0032949-74.2024.4.03.8000

Documento nº 11284087

DPOL - Transportes Requerimento 11271102

Indeferido o requerido, adotando-se como fundamento a decisão DIRG 11280128, ora transcrita:

Preliminarmente, tendo por suficientes os fundamentos da Informação 11271737-DAJU e não subsistindo dúvida jurídica a ser esclarecida, deixo de encaminhar o feito à Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral - AJUD.

Acolho a Informação da Divisão de Apoio Jurídico à Gestão de Pessoas 11271737, que adoto como razões de decidir.

Indefero o pedido do interessado para que a Administração contrate diretamente os serviços de exames e consulta médica do "Módulo Médico" do "Programa de Reciclagem Anual de Segurança" (PRAS), considerando, em especial, que os exames médicos necessários ao PRAS não se confundem com os exames periódicos previstos no art. 206-A da Lei nº 8.112/1990 e inexistente previsão legal, regulamentar ou fundada em deliberação de órgãos superiores que atribua à Administração o dever de custeá-los, em harmonia como decidido no processo 0030888-46.2024.4.03.8000, em que indeferido similar requerimento administrativo formulado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - SINTRAJUD.

Indefero, também, o pedido subsidiário para que a Administração promova o adiantamento de valores, tendo em vista a ausência, nos termos do art. 68, da Lei Federal nº 4.320/1964, de expressa previsão legal que autorize a antecipação dessa despesa, ademais atendida pela autorização da Presidência (11164672) para reembolso do valor individual até o limite de R\$1.298,00 (hum mil duzentos e noventa e oito reais), conforme informado no Comunicado da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGE) nº 29/2024, em conformidade com a Resolução CJF nº 704/2021.

Notifique-se o servidor da decisão e adotem-se os mesmos fundamentos para requerimentos assemelhados, dispensando-se o seu prévio encaminhamento à Diretoria-Geral.

Retornemos autos à SEGE, para providências.

Publique-se.

Ciência ao servidor.

Após, encerre-se o expediente.

Documento assinado eletronicamente por **Nilton Tadeu de Queiroz Alonso, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 30/09/2024, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11284107/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/PRAS**

Processo SEI nº 0032885-64.2024.4.03.8000

Documento nº 11284107

DPOL- Transportes Requerimento 11269901

Indeferido o requerido, adotando-se como fundamento a decisão DIRG 11280128, ora transcrita:

Preliminarmente, tendo por suficientes os fundamentos da Informação 11271737-DAJU e não subsistindo dúvida jurídica a ser esclarecida, deixo de encaminhar o feito à Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral- AJUD.

Acolho a Informação da Divisão de Apoio Jurídico à Gestão de Pessoas 11271737, que adoto como razões de decidir.

Indefiro o pedido do interessado para que a Administração contrate diretamente os serviços de exames e consulta médica do "Módulo Médico" do "Programa de Reciclagem Anual de Segurança" (PRAS), considerando, em especial, que os exames médicos necessários ao PRAS não se confundem com os exames periódicos previstos no art. 206-A da Lei nº 8.112/1990 e inexistente previsão legal, regulamentar ou fundada em deliberação de órgãos superiores que atribua à Administração o dever de custeá-los, em harmonia como decidido no processo 0030888-46.2024.4.03.8000, em que indeferido similar requerimento administrativo formulado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - SINTRAJUD.

Indefiro, também, o pedido subsidiário para que a Administração promova o adiantamento de valores, tendo em vista a ausência, nos termos do art. 68, da Lei Federal nº 4.320/1964, de expressa previsão legal que autorize a antecipação dessa despesa, ademais atendida pela autorização da Presidência (11164672) para reembolso do valor individual até o limite de R\$1.298,00 (hum mil duzentos e noventa e oito reais), conforme informado no Comunicado da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGE) nº 29/2024, em conformidade com a Resolução CJF nº 704/2021.

Notifique-se o servidor da decisão e adotem-se os mesmos fundamentos para requerimentos assemelhados, dispensando-se o seu prévio encaminhamento à Diretoria-Geral.

Retornemos autos à SEGE, para providências.

Publique-se.

Ciência ao servidor.

Após, encerre-se o expediente.

Documento assinado eletronicamente por **Nilton Tadeu de Queiroz Alonso**, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício, em 30/09/2024, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11284117/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/PRAS**

Processo SEI nº 0032831-98.2024.4.03.8000

Documento nº 11284117

DPOL Requerimento 11268880

Indeferido o requerido, adotando-se como fundamento a decisão DIRG 11280128, ora transcrita:

Preliminarmente, tendo por suficientes os fundamentos da Informação 11271737-DAJU e não subsistindo dúvida jurídica a ser esclarecida, deixo de encaminhar o feito à Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral- AJUD.

Acolho a Informação da Divisão de Apoio Jurídico à Gestão de Pessoas 11271737, que adoto como razões de decidir.

Indefiro o pedido do interessado para que a Administração contrate diretamente os serviços de exames e consulta médica do "Módulo Médico" do "Programa de Reciclagem Anual de Segurança" (PRAS), considerando, em especial, que os exames médicos necessários ao PRAS não se confundem com os exames periódicos previstos no art. 206-A da Lei nº 8.112/1990 e inexistente previsão legal, regulamentar ou fundada em deliberação de órgãos superiores que atribua à Administração o dever de custeá-los, em harmonia como decidido no processo 0030888-46.2024.4.03.8000, em que indeferido similar requerimento administrativo formulado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - SINTRAJUD.

Indefiro, também, o pedido subsidiário para que a Administração promova o adiantamento de valores, tendo em vista a ausência, nos termos do art. 68, da Lei Federal nº 4.320/1964, de expressa previsão legal que autorize a antecipação dessa despesa, ademais atendida pela autorização da Presidência (11164672) para reembolso do valor individual até o limite de R\$1.298,00 (hum mil duzentos e noventa e oito reais), conforme informado no Comunicado da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGE) nº 29/2024, em conformidade com a Resolução CJF nº 704/2021.

Notifique-se o servidor da decisão e adotem-se os mesmos fundamentos para requerimentos assemelhados, dispensando-se o seu prévio encaminhamento à Diretoria-Geral.

Retornemos autos à SEGE, para providências.

Publique-se.

Ciência ao servidor.

Após, encerre-se o expediente.

Documento assinado eletronicamente por **Nilton Tadeu de Queiroz Alonso, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 30/09/2024, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

### DECISÃO Nº 11265092/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0031487-82.2024.4.03.8000

Manifestação DIAF nº 11265073: de acordo.

Defiro o pedido.

Oficie-se ao E. Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo nos moldes propostos.

Cientifique-se, ainda, as chefias imediatas dos servidores em exercício nesta Corte dos termos dos Ofícios oriundos daquela C. Corte Eleitoral.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 30/09/2024, às 22:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SECRETARIA JUDICIÁRIA

### PLANTÃO Nº 11023301/2024

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 09 a 16 de outubro de 2024

Desembargador Federal DAVID DANTAS

Documento assinado eletronicamente por **Silvia de Vidi, Técnico Judiciário**, em 08/07/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

### COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 11285208/2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2024 - UASG 090017

#### Processo nº 0000745-71.2024.4.03.8001

**Objeto:** Escolha da proposta mais vantajosa para a execução de serviços de engenharia para atividades de adequações iniciais da nova sede da Subseção Judiciária de Guaratinguetá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Obtenção do edital:** a partir de 02/10/2024, às 08h00, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br) (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico [admsp-suli@trf3.jus.br](mailto:admsp-suli@trf3.jus.br).



**Recebimento das propostas:** até o dia 17/10/2024, às 13h30, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras/](http://www.gov.br/compras/).

**Abertura das propostas:** 17/10/2024, às 13h30.

São Paulo, 30 de setembro de 2024.

Elis Cristina Compolt

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Elis Cristina Compolt, Agente de Contratação**, em 30/09/2024, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **DECISÃO Nº 11287851/2024 - DFORS/SP/DICT/SUFT**

Processo SEI nº 0005662-36.2024.4.03.8001

EMPRESA: SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 11287772, mantenho a decisão proferida no doc. 11242825, qual seja, aplicação à empresa **SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** da sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, pelo atraso de 6 (seis) dias na apresentação do complemento da garantia de execução relacionado ao Termo Aditivo n. 04.838.12.24, em violação à sua Cláusula Quinta, item 1, com fundamento na Cláusula Décima Sexta, item 2, alínea "a", do Contrato n. 04.383.10.23, c/c o art. 87, I, da Lei n. 8.666/1993.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, certifique-se a empresa acerca desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e, após, arquive-se o feito.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/10/2024, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **GESTÃO DE PESSOAS - SJSP**

### **DESPACHO DFOR Nº 11282733/2024**

Considerando os termos da informação da Divisão de Administração Funcional (11266252) e a manifestação da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11282731), defiro o pedido de ajuda de custo, formulado pelo Excelentíssimo Juiz Federal Substituto, Dr. David Gomes de Barros Souza, no valor de 01 (uma) remuneração relativa a setembro de 2024, bem como indenização de transporte pessoal, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor de uma passagem aérea, em virtude de sua remoção da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Barretos para a 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São José do Rio Preto, a partir de 16.09.24, conforme Lei Complementar nº 35, de 14.03.79 e Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Encaminho o presente expediente à Divisão de Folha de Pagamento a fim de proceder ao respectivo pagamento ao Magistrado, desde que haja disponibilidade orçamentária.

À DIFN e DIPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/09/2024, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO DFOR N° 11280769/2024

Considerando os termos da informação da Divisão de Administração Funcional (11280616), a manifestação da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11280626) e o julgamento, em 09.09.24, do Processo SEI C.JF nº 0002513-43.2021.4.90.8000, pelo Conselho da Justiça Federal, constante do Processo SEI 0005798-46.2018.4.03.8000 (11280604), defiro o pedido de ajuda de custo, formulado pela Exma. Juíza Federal Dra. Lorena de Sousa Costa, no valor remanescente de 01 (uma) remuneração, relativa ao mês de dezembro de 2017, nos termos da Lei Complementar nº 35, de 14.03.79 e Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal, ficando o pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária.

Encaminho o presente expediente à Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios, a fim de proceder ao respectivo pagamento à Magistrada, por exercícios findos, desde que haja disponibilidade orçamentária.

À DIFN e DUCP, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/09/2024, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO DFOR N° 11280097/2024

Considerando os termos da informação da Divisão de Administração Funcional (11280095), a manifestação da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11280096) e o julgamento, em 09.09.24, do Processo SEI C.JF nº 0002513-43.2021.4.90.8000, pelo Conselho da Justiça Federal, constante do Processo SEI 0005798-46.2018.4.03.8000 (11280081), defiro o pedido de ajuda de custo, formulado pela Exma. Juíza Federal Dra. Lidiane Maria Oliva Cardoso, no valor remanescente de 02 (duas) remunerações relativas ao mês de dezembro de 2017, nos termos da Lei Complementar nº 35, de 14.03.79 e Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal, ficando o pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária.

Encaminho o presente expediente à Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios, a fim de proceder ao respectivo pagamento à Magistrada, por exercícios findos, desde que haja disponibilidade orçamentária.

À DIFN e DUCP, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/09/2024, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO N° 11264209/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0010984-18.2016.4.03.8001

Documento nº 11264209

### DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11248369, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCELLO AUGUSTO DE CASTRO DUARTE - RF 3809, para o período de 17/09/2024 a 11/10/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 30/09/2024, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO N° 11264212/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0002368-20.2017.4.03.8001

Documento nº 11264212

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11255192, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARCIA BORDON GRANDE - RF 6982, para o período de 18/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 30/09/2024, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11268866/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0005212-40.2017.4.03.8001

Documento nº 11268866

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11263088, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DAIANA PAULA DE ALMEIDA MUNERATI - RF 8282, para o período de 23/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 30/09/2024, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11268868/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0021911-38.2019.4.03.8001

Documento nº 11268868

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11263886, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora VANESSA RICHARDELLI RODRIGUES GALHARDO - RF 8141, para o período de 19/09/2024 a 20/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 30/09/2024, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11268871/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0050649-41.2016.4.03.8001

Documento nº 11268871

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11263832, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JAMIL ZAMUR FILHO - RF 2957, para o período de 20/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 30/09/2024, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11268874/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0050105-53.2016.4.03.8001

Documento nº 11268874

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11263809, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MOACIR CARLOS EVARISTO - RF 4718, para o período de 20/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 30/09/2024, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11268878/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0012117-95.2016.4.03.8001

Documento nº 11268878

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11263614, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CARINA EMANUELLI - RF 5643, para o período de 21/09/2024 a 25/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 30/09/2024, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11268879/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0009534-69.2018.4.03.8001

Documento nº 11268879

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11265267, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOSE NELSON DA SILVA - RF 5777, para o período de 23/09/2024 a 27/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 30/09/2024, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11268881/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0012318-77.2022.4.03.8001

Documento nº 11268881

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11265320, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RICARDO DA SILVA - RF 8329, para o período de 23/09/2024 a 24/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 30/09/2024, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11268883/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0054549-32.2016.4.03.8001

Documento nº 11268883

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11265422, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CRISTIANE FORONI BEYRODT - RF 3377, para o período de 23/09/2024 a 25/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 30/09/2024, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11268884/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0065893-10.2016.4.03.8001

Documento nº 11268884

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11265456, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PATRICIA SILVESTRE - RF 7332, para o período de 23/09/2024 a 27/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 30/09/2024, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11268901/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0000938-33.2017.4.03.8001

Documento nº 11268901

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11265129, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARCIA DE CASTRO BARBOSA - RF 7419, para o período de 23/09/2024 a 26/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 30/09/2024, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11268904/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0051082-45.2016.4.03.8001

Documento nº 11268904

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11266302, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora IANE BARBOSA DE ANDRADE - RF 3900, para o período de 22/09/2024 a 23/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 30/09/2024, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11268909/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0003417-62.2018.4.03.8001

Documento nº 11268909

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11267393, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora GISELE SILVESTRE - RF 7960, para o período de 24/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 30/09/2024, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11268914/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0009064-09.2016.4.03.8001

Documento nº 11268914

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11266780, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CIRLENE APARECIDA PEDROSO GALVAO - RF 4995, para o período de 20/09/2024 a 24/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 30/09/2024, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11268917/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0002840-74.2024.4.03.8001

Documento nº 11268917

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11260272, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PRISCILA TARGINO SOARES BELTRAO - RF 8957, para o período de 16/09/2024 a 17/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 30/09/2024, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11268920/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0017006-24.2018.4.03.8001

Documento nº 11268920

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11265194, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ANA CAROLINA SALLES FORCACIN - RF 7254, para o período de 23/09/2024 a 27/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 30/09/2024, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11272139/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0066206-34.2017.4.03.8001

Documento nº 11272139

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11268507, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor JONATAS DE OLIVEIRA CAMPOS - RF 8371, para o período de 18/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 30/09/2024, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11272204/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0010646-44.2016.4.03.8001

Documento nº 11272204

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11263758, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor GUY SALLA CLEMENTE - RF 5528, para o período de 19/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 30/09/2024, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11272235/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0003448-82.2018.4.03.8001

Documento nº 11272235

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11263725, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora HELOISA PESTANA GLASSER - RF 8448, para o período de 20/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 30/09/2024, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11272243/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0003448-82.2018.4.03.8001

Documento nº 11272243

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11265695, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora HELOISA PESTANA GLASSER - RF 8448, para o período de 23/09/2024 a 27/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 30/09/2024, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11272270/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0008485-61.2016.4.03.8001

Documento nº 11272270

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11266239, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora KARINA GARCIA E FERNANDES SALOMAO - RF 3769, para o período de 13/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 30/09/2024, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11272295/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0064287-10.2017.4.03.8001

Documento nº 11272295

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11266660, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ANDRESSA NIERO DE OLIVEIRA - RF 6190, para o período de 20/09/2024 a 28/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefe e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 30/09/2024, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11272327/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0061112-42.2016.4.03.8001

Documento nº 11272327



DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11268441, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ROSIMERE LINO DE MAGALHAES MOIA - RF 2585, para o período de 24/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 30/09/2024, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11272346/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0012427-23.2024.4.03.8001

Documento nº 11272346

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11265182, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor WAGNER CARVALHO DA SILVEIRA - RF 8950, para o período de 23/09/2024 a 27/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 30/09/2024, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11272363/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0012122-39.2024.4.03.8001

Documento nº 11272363

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Tendo em vista o Documento SEI nº 11266452, HOMOLOGO o pedido de desistência de requerimento de Licença para Tratamento de Saúde, referente ao período de 16/09/2024, formulado pela servidora GABRIELA DA CONCEICAO ABREU FERREIRA, RF 9030.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 30/09/2024, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11272403/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0012355-36.2024.4.03.8001

Documento nº 11272403

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11265477, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARCIA DE PAULA E SILVA - RF 9027, para o período de 20/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 30/09/2024, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11272775/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0002376-94.2017.4.03.8001

Documento nº 11272775

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11265341, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PRISCILLA DOS REIS SIQUEIRA - RF 5838, para o período de 23/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 30/09/2024, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11272649/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0061992-97.2017.4.03.8001

Documento nº 11272649

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11263868, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor FRANCISCO FELIX DO NASCIMENTO - RF 8844, para o período de 19/09/2024 a 23/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 30/09/2024, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11273111/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0013973-94.2016.4.03.8001

Documento nº 11273111

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11253950, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora EDILZA PEREIRA DUARTE - RF 3842, para o período de 18/09/2024 a 01/10/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 30/09/2024, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11273152/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0051085-97.2016.4.03.8001

Documento nº 11273152

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11272340, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARCIA CRISTINA DE CARVALHO GUEDES BARRETO - RF 3888, para o período de 09/09/2024 a 27/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 30/09/2024, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11273156/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0008381-69.2016.4.03.8001

Documento nº 11273156

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11272453, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARA LUZIA LAMEIRAO NASCIMENTO - RF 2534, para o período de 25/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 30/09/2024, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11273164/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0009837-54.2016.4.03.8001

Documento nº 11273164

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11272522, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCIO ANTONINO LOURENCO CORREIA - RF 7183, para o período de 25/09/2024 a 27/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 30/09/2024, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11273169/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0004034-56.2017.4.03.8001

Documento nº 11273169

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11272616, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DENISE CRISTINA MANTOVANI - RF 6957, para o período de 24/09/2024 a 25/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 30/09/2024, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11273173/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0011059-86.2018.4.03.8001

Documento nº 11273173

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11272686, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DORALICE PINTO ALVES - RF 8063, para o período de 25/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 30/09/2024, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11275418/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0000213-97.2024.4.03.8001

Documento nº 11275418

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11272918, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARILIA SOUSA GUERRA - RF 8898, para o período de 25/09/2024 a 29/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 30/09/2024, às 19:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11275461/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0003819-36.2024.4.03.8001

Documento nº 11275461

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11272744, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor JULIO HENRIQUE FERNANDES - RF 8971, para o período de 25/09/2024 a 30/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 30/09/2024, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11279602/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0022788-12.2018.4.03.8001

Documento nº 11279602

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11274766, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora MAISA FATIMA DE ROSSI MARELLI - RF 6151, para o período de 24/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 30/09/2024, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11279657/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0058322-85.2016.4.03.8001

Documento nº 11279657

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11208646, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LUCIANE RAMOS - RF 3895, para o período de 04/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 30/09/2024, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11279695/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0008977-53.2016.4.03.8001

Documento nº 11279695

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11275533, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora VANDA PIRES DE SOUZA - RF 5889, para o período de 26/09/2024 a 02/10/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 30/09/2024, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11279720/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0060227-91.2017.4.03.8001

Documento nº 11279720

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11276159, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora RAQUEL CRISTINA DA SILVA - RF 8946, para o período de 24/09/2024 a 08/10/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 30/09/2024, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11279733/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11276468, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANTONIO ARIEL DE ALMEIDA AGUIAR - RF 2319, para o período de 26/09/2024 a 27/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 30/09/2024, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11279744/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0009826-88.2017.4.03.8001

Documento nº 11279744

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11276795, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PRISCILA ANDREASSA DE SOUZA - RF 8360, para o período de 25/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 30/09/2024, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11279759/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0019653-89.2018.4.03.8001

Documento nº 11279759

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11276857, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DAYANE RAQUEL DE SOUZA BOMFIM - RF 6387, para o período de 25/09/2024 a 26/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 30/09/2024, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11279775/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0068641-15.2016.4.03.8001

Documento nº 11279775

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11277124, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora GISELLE MARIA COELHO BARBOSA - RF 4457, para o período de 25/09/2024 a 26/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 30/09/2024, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11151031/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0010795-59.2024.4.03.8001

Documento nº 11151031

Considerando a Informação SUBE 11150972, autorizo a INCLUSÃO da dependente **BIANCA DELATTRE BOGO**, no benefício do auxílio pré-escolar, filha da servidora **DENISE DELATTRE BOGO, RF 8876**, a partir de julho/2024, nos termos da Resolução 04/2008 do CJF e I.N. 38-09 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 30/09/2024, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11151080/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0010420-58.2024.4.03.8001

Documento nº 11151080

Considerando a Informação SUBE 11151053, autorizo a INCLUSÃO do dependente **MATTEO DE ASSUMPTÃO MISCHIATTI**, no benefício do auxílio pré-escolar, filho da servidora **FERNANDA SOUTO DE ASSUMPTÃO, RF 7698**, a partir de julho/2024, nos termos da Resolução 04/2008 do CJF e I.N. 38-09 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 30/09/2024, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11151144/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0010487-23.2024.4.03.8001

Documento nº 11151144

Considerando a Informação SUBE 11151127, autorizo a INCLUSÃO do dependente **EDUARDO GONÇALVES ALBERNAZ HILLEN**, no benefício do auxílio pré-escolar, filho da magistrada, **Dra. LETÍCIA MENDES GONÇALVES HILLEN, RF 10533**, a partir de agosto/2024, nos termos da Resolução 04/2008 do CJF e I.N. 38-09 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 30/09/2024, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11151248/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0010498-52.2024.4.03.8001

Documento nº 11151248

Considerando a Informação SUBE 11151227, autorizo a INCLUSÃO da dependente **MANUELA CASSIANO MOREIRA**, no benefício do auxílio pré-escolar, filha da servidora **ANDREIA DE SOUZA MOREIRA ROSA, RF 9048**, a partir de agosto/2024, nos termos da Resolução 04/2008 do CJF e I.N. 38-09 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 30/09/2024, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11159739/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0010999-06.2024.4.03.8001

Documento nº 11159739

Considerando a Informação SUBE 11159715, autorizo a INCLUSÃO do dependente, **ROMEO ROLIM STAMM**, no benefício do auxílio pré-escolar, filho do magistrado, **Dr. BRUNO BARBOSA STAMM, RF 10525**, a partir de agosto/2024, nos termos da Resolução 04/2008 do CJF e I.N. 38-09 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 30/09/2024, às 19:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11160906/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0011077-97.2024.4.03.8001

Documento nº 11160906

Considerando a Informação SUBE 11160880, autorizo a INCLUSÃO do dependente, **CAETANO MEDEIROS SOUTO**, no benefício do auxílio pré-escolar, filho do servidor, **DANIEL RIBEIRO SOUTO, RF 7823**, a partir de agosto/2024, nos termos da Resolução 04/2008 do CJF e I.N. 38-09 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 30/09/2024, às 19:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11170844/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0011131-63.2024.4.03.8001

Documento nº 11170844

Considerando a Informação SUBE 11170836, autorizo a INCLUSÃO do dependente **RAFAEL MARTINS BOURGOGNE**, no benefício do auxílio pré-escolar, filho da servidora **SHEILA MARTINS DA CUNHA, RF 6687**, a partir de agosto/2024, nos termos da Resolução 04/2008 do CJF e I.N. 38-09 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 30/09/2024, às 20:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11170892/2024 - DFORS/SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0011100-43.2024.4.03.8001

Documento nº 11170892

Considerando a Informação SUBE 11170868, autorizo a INCLUSÃO do dependente **GABRIEL ROVAI ABDALLAH DE CARVALHO**, no benefício do auxílio pré-escolar, filho da servidora **RENATA BIONDI ROVAI PAMPALONI, RF 8729**, a partir de agosto/2024, nos termos da Resolução 04/2008 do CJF e I.N. 38-09 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 30/09/2024, às 20:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR Nº 11277004/2024**

Considerando a Informação da Divisão de Administração Funcional (11276921) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11276961), e tendo em vista que o abono de permanência já vem sendo pago ao servidor **FRANCISCO FÉLIX DO NASCIMENTO - RF 8844**, nos termos do artigo 3º, incisos I a III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 3º, § 3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, desde a reversão de sua aposentadoria, inexistindo pendências, defiro a manutenção do pagamento do referido benefício, a partir do retorno do servidor ao serviço ativo, com data de posse e exercício, em **17/07/2023**, para fins de regularização do assentamento funcional.

Dê ciência ao servidor.

À DIFN, para as providências cabíveis.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/10/2024, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR Nº 11280419/2024**

Considerando a Informação da Divisão de Administração Funcional (11277053), e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11280339), e tendo em vista que o servidor já percebia o abono de permanência quando foi redistribuído em **08/01/2024**, do Egrégio TRF 3ª Região para esta Seção Judiciária, e não havendo pagamento pendente, defiro a manutenção do pagamento do abono de permanência, para fins de regularização do assentamento funcional, ao servidor **TAKASHI DONY IUWAKIRI - RF 8961**, nos termos do art. 20 e art. 8º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019.

Dê ciência ao servidor.

À DIFN, para as providências cabíveis.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/10/2024, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA**

**PORTARIAAMER-NUAR Nº 178, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

O DOUTOR LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na cidade de Americana, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 1/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 277/2018, art. 4º, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região,

**RESOLVE:**

**ESTABELECE**R o plantão das Varas desta Subseção Judiciária de Americana, para o período de 05/10/2024 a 06/12/2024, conforme segue:

05/10/2024 a 11/10/2024	1ª Vara-Gabinete
12/10/2024 a 18/10/2024	1ª Vara Federal
19/10/2024 a 25/10/2024	1ª Vara-Gabinete
26/10/2024 a 01/11/2024	1ª Vara Federal
02/11/2024 a 08/11/2024	1ª Vara-Gabinete
09/11/2024 a 15/11/2024	1ª Vara Federal
16/11/2024 a 22/11/2024	1ª Vara-Gabinete
23/11/2024 a 29/11/2024	1ª Vara Federal
30/11/2024 a 06/12/2024	1ª Vara-Gabinete

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 30/09/2024, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

### 1ª VARA DE JALES

#### PORTARIA JALE-01VNº 190, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Designação de Diretor em substituição

O Dr. Luciano Silva, Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Jales, 24ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**Considerando** que o servidor **Ramon Bernardes Nunes da Cruz**, Diretor de Secretaria (CJ3), RF 9031, usufruiu férias no período de 23/09/2024 a 30/09/2024;

**Considerando** que o servidor **José Augusto Lodeti**, Supervisor da Seção de Execuções Fiscais (FC5), RF 7248, usufruiu férias no período de 18/09/2024 a 27/09/2024;

**Resolve:**

**I - Designar** o servidor **Julian Nishi**, Técnico Judiciário, RF 5053, para substituir o servidor **Ramon Bernardes Nunes da Cruz** no exercício do cargo em comissão (CJ3) **no período de 23/09/2024 a 30/09/2024.**

**II - Designar** o servidor **Luiz Reinaldo Separovic**, Técnico Judiciário, RF 7008, para substituir o servidor **José Augusto Lodeti** no exercício do cargo em comissão (FC5) **no período de 18/09/2024 a 27/09/2024.**

**III - Encaminhar** a presente Portaria à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Silva, Juiz Federal Substituto**, em 30/09/2024, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

### 13ª VARA CÍVEL

O Dr. **MARCELO GUERRA MARTINS**, Juiz Federal da 13ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os períodos de férias gozados pelos servidores desta 13ª Vara Federal Cível de São Paulo,

RESOLVE indicar substitutos conforme segue:

**1. JOSILMA FERREIRA DE MENDONÇA**, RF 7203, técnica judiciária, Oficiala de Gabinete-FC6: de **02/09/2024 a 11/09/2024**

substituta: **ELISABETE TIEKO TENGUAN SILVA DE ALMEIDA**, RF 3933, técnica judiciária, de **02/09/2024 a 11/09/2024**

**2. INÊS MISAE NICHIHORA NOGUEIRA**, RF 5439, técnica judiciária, Supervisora de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares-FC5: de **09/09/2024 a 23/09/2024**

substitutos: **EDUARDO MORAES BORGES**, RF 7911, analista judiciário, de **09/09/2024 a 11/09/2024**

**ELISABETE TIEKO TENGUAN SILVA DE ALMEIDA**, RF 3933, técnica judiciária, de **12/09/2024 a 23/09/2024**

MARCELO GUERRA MARTINS

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerra Martins**, Juiz Federal, em 30/09/2024, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

#### PLANTÃO Nº 11282831/2024

O **EXMO. SR. DR. FELIPE GRAZIANO DA SILVA TURINI**, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE PIRACICABA, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, etc.

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento 01/2020 - CORE de 22/01/2020, Art. 374, III

**RESOLVE:**

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários - Oficiais de Justiça Avaliadores, referente ao mês de **OUTUBRO/2024**, como segue:

DIA - OFICIAL DE JUSTIÇA

01 - JACY DUARTE JUNIOR - 6790

02 - JACY DUARTE JUNIOR - 6790

03 - LANDOALDO NEVES EZQUERRO - RF 1707

04 - LANDOALDO NEVES EZQUERRO - RF 1707

05 - LANDOALDO NEVES EZQUERRO - RF 1707

06 - LANDOALDO NEVES EZQUERRO - RF 1707

07 - GERSON MARCOS MORGADO - RF 2149

08 - GERSON MARCOS MORGADO - RF 2149

09 - MARIO GENTILE DUTRA - RF 4109

10 - MARIO GENTILE DUTRA - RF 4109

11 - MARIO GENTILE DUTRA - RF 4109

12 - MARIO GENTILE DUTRA - RF 4109

13 - MARIO GENTILE DUTRA - RF 4109

14 - JAMES HANDEL PYLES RIBEIRO - RF 4393

15 - FLAVIO APARECIDO LUIZ - RF 1765

16 - FLAVIO APARECIDO LUIZ - RF 1765

17 - ALAN LOPES RODRIGUES - RF 4259

- 18 - ALAN LOPES RODRIGUES - RF 4259  
19 - ALAN LOPES RODRIGUES - RF 4259  
20 - ALAN LOPES RODRIGUES - RF 4259  
21 - CARLOS LINDENBERG RUIZ LANNA - 6362  
22 - CARLOS LINDENBERG RUIZ LANNA - 6362  
23 - RENATA HORÁCIO ALVES ABRAHÃO - RF 8443  
24 - ANTÔNIA IEDA MADEIRA DOS SANTOS - RF 2353  
25 - ANTÔNIA IEDA MADEIRA DOS SANTOS - RF 2353  
26 - ANTÔNIA IEDA MADEIRA DOS SANTOS - RF 2353  
27 - ANTÔNIA IEDA MADEIRA DOS SANTOS - RF 2353  
28 - JAMES HANDEL PYLES RIBEIRO - RF 4393  
29 - DANIELA TALAMONI VALLOCHI - RF 4416  
30 - DANIELA TALAMONI VALLOCHI - RF 4416  
31 - DANIELA TALAMONI VALLOCHI - RF 4416

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
Piracicaba-SP, data da assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Graziano Da Silva Turini, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Piracicaba**, em 30/09/2024, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ**

**PORTARIANº 011 / 2024**

**DR. JOSÉ DENILSON BRANCO, Juiz Federal Diretor Administrativo da 26ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,**

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 32/90-CJF3ªR, de 27 de novembro de 1990 e da Resolução 218-CJF, de 10 de abril de 2000, que dispõem sobre os plantões judiciários;

**CONSIDERANDO** que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 08/05-DF de 14 de janeiro de 2005, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar as escalas de plantão judiciário;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 102, de 29/06/2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** a decisão exarada no Expediente Administrativo 2009.01.0525, de 12/05/2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 121, de 12/05/2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** solicitação do Dr. Paulo Bueno de Azevedo em comum acordo com a Dra. Lesley Gasparini;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR EM PARTE** a Portaria 007/2024, para fazer constar a alteração na Escala de Plantão Regional 2024 como segue abaixo:

PERÍODO	LOCAL	VARA	MAGISTRADO
20/09/2024 a 27/09/2024	São Bernardo do Campo	JEF	Dra. Lesley Gasparini

**Publique-se. Cumpra-se.**

Santo André, 30 de setembro de 2024.

**DR. JOSÉ DENILSON BRANCO**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS****DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS****PORTARIASANT-SUMANº 151, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.**

Escala de Plantão

ADOUTOR **ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 4ª Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, nos termos do Provimento n.º 1 de 20 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região designa os seguintes Oficiais de Justiça Avaliadores para comparecerem à disposição do Plantão Judiciário das Varas, e do Plantão diário, relativo ao mês de **outubro de 2024**:

terça-feira, 1 de outubro de 2024	ADRIANO ROSSI ABRANTES	ANA MARIA FINAMOR
quarta-feira, 2 de outubro de 2024	ANA MARIA FINAMOR	CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO
quinta-feira, 3 de outubro de 2024	CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO	VERA HELENA DE OLIVEIRA ALAMBERT
sexta-feira, 4 de outubro de 2024	VERA HELENA DE OLIVEIRA ALAMBERT	LUIZ MEIRELLES
<b>sábado, 5 de outubro de 2024</b>	<b>ANA MARIA FINAMOR</b>	<b>ANDRÉ LUIZ VIDAL DE NEGREIROS</b>
<b>domingo, 6 de outubro de 2024</b>	<b>ANDRÉ LUIZ VIDAL DE NEGREIROS</b>	<b>ANA MARIA FINAMOR</b>
segunda-feira, 7 de outubro de 2024	LUIZ MEIRELLES	LUIZ FELIPE CORREIA VASQUES
terça-feira, 8 de outubro de 2024	LUIZ FELIPE CORREIA VASQUES	LUIZ ROGERIO ROLLO
quarta-feira, 9 de outubro de 2024	LUIZ ROGERIO ROLLO	MÔNICA AMARO SERRA
quinta-feira, 10 de outubro de 2024	MÔNICA AMARO SERRA	PATRÍCIA MARIA SIMÕES MUIÑOS
sexta-feira, 11 de outubro de 2024	PATRÍCIA MARIA SIMÕES MUIÑOS	PATRÍCIA PAULA DE COURA GATO
<b>sábado, 12 de outubro de 2024</b>	<b>CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO</b>	<b>PATRÍCIA MARIA SIMÕES MUIÑOS</b>
<b>domingo, 13 de outubro de 2024</b>	<b>PATRÍCIA MARIA SIMÕES MUIÑOS</b>	<b>CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO</b>
segunda-feira, 14 de outubro de 2024	PATRÍCIA PAULA DE COURA GATO	SILVIO GABBRIELLESCHI FILHO
terça-feira, 15 de outubro de 2024	SILVIO GABBRIELLESCHI FILHO	RITA DE BORJA FERREIRA
quarta-feira, 16 de outubro de 2024	RITA DE BORJA FERREIRA	FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ
quinta-feira, 17 de outubro de 2024	FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ	ADRIANO ROSSI ABRANTES
sexta-feira, 18 de outubro de 2024	ADRIANO ROSSI ABRANTES	ANA MARIA FINAMOR
<b>sábado, 19 de outubro de 2024</b>	<b>DEIVID SANTOS MORAES</b>	<b>FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ</b>
<b>domingo, 20 de outubro de 2024</b>	<b>FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ</b>	<b>DEIVID SANTOS MORAES</b>
segunda-feira, 21 de outubro de 2024	ANA MARIA FINAMOR	CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO
terça-feira, 22 de outubro de 2024	CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO	DÉBORA PERINE DE ANDRADE
quarta-feira, 23 de outubro de 2024	DÉBORA PERINE DE ANDRADE	FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ
quinta-feira, 24 de outubro de 2024	FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ	LUCIMARA MOREIRA

sexta-feira, 25 de outubro de 2024	LUCIMARA MOREIRA	LUIZ MEIRELLES
sábado, 26 de outubro de 2024	DÉBORA PERINE DE ANDRADE	LUIZ MEIRELLES
domingo, 27 de outubro de 2024	LUIZ MEIRELLES	DÉBORA PERINE DE ANDRADE
segunda-feira, 28 de outubro de 2024	LUIZ MEIRELLES	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES
terça-feira, 29 de outubro de 2024	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES	LUIZ ROGERIO ROLLO
quarta-feira, 30 de outubro de 2024	LUIZ ROGERIO ROLLO	MÔNICA AMARO SERRA
quinta-feira, 31 de outubro de 2024	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES	LUIZ ROGERIO ROLLO
sexta-feira, 1 de novembro de 2024	LUIZ ROGERIO ROLLO	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Silva Oliveira**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Santos, em 26/09/2024, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

#### PORTARIA LIME-SUMANº 124, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

A DOUTORA **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**, JUÍZA FEDERAL, CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 1/2020 da Corregedoria Regional da 3ª Região,

CONSIDERANDO subsidiariamente os termos do Provimento Coge n.º 64/2005 do Conselho de Justiça Federal da Terceira Região,

#### RESOLVE:

**ESTABELECE**r a escala do plantão judiciário para o mês de outubro de **2024** dos Oficiais de Justiça desta Central de Mandados conforme o que segue:

Dia - Oficial de Justiça

01 - Patricia Karen Issa Tofétti Cavalin - RF 8253

02 - Patricia Karen Issa Tofétti Cavalin - RF 8253

03 - Evandro de Souza - RF 4102

04 - Evandro de Souza - RF 4102

05 - Evandro de Souza - RF 4102

06 - Evandro de Souza - RF 4102

07 - Genivaldo Sanches - RF 8018

08 - Genivaldo Sanches - RF 8018

09 - Genivaldo Sanches - RF 8018

10 - Genivaldo Sanches - RF 8018

11 - Genivaldo Sanches - RF 8018

12 - Genivaldo Sanches - RF 8018

13 - Genivaldo Sanches - RF 8018

14 - Evandro de Souza - RF 4102

- 15 - Evandro de Souza - RF 4102
- 16 - Evandro de Souza - RF 4102
- 17 - Patricia Karen Issa Tofétti Cavalin - RF 8253
- 18 - Patricia Karen Issa Tofétti Cavalin - RF 8253
- 19 - Patricia Karen Issa Tofétti Cavalin - RF 8253
- 20 - Patricia Karen Issa Tofétti Cavalin - RF 8253
- 21 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 22 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 23 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 24 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 25 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 26 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 27 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 28 - Patricia Karen Issa Tofétti Cavalin - RF 8253
- 29 - Patricia Karen Issa Tofétti Cavalin - RF 8253
- 30 - Patricia Karen Issa Tofétti Cavalin - RF 8253
- 31 - Evandro de Souza - RF 4102

Dê-se a conhecer aos Analistas acima nominado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juiz Federal**, em 01/10/2024, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**  
Juíza Federal

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA**  
**1ª VARA DE AMERICANA**

**PORTARIA AMER-01VNº 109, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O DOUTOR FLETCHER EDUARDO PENTEADO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE AMERICANA, 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de se indicar substituta,

**RESOLVE**

**INDICAR** a servidora **MARILINA CASEMIRO SOARES, RF 7246**, para substituir o servidor **ALEXANDRE VIEIRA DE MORAES, RF 5320**, Diretor de Secretaria, (CJ-3) no dia 24/09/2024, em razão de compensação com horas de plantão judicial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fletcher Eduardo Penteado, Juiz Federal**, em 27/09/2024, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS**  
**1ª VARA DE SÃO CARLOS**

**PORTARIA SCAR-01VNº 212, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**



O Doutor **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de São Carlos - 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o teor do disposto nos artigos 46, incisos I e II, e principalmente no 50-A, ambos da Resolução CJF n.º 04/2008, com redações dadas pelas Resoluções CJF n.º 173/2011 e n.º 379/2015, respectivamente;

**CONSIDERANDO** a realização pelo servidor **JOSÉ ROBERTO TAVARES DE MATOS, RF 8733**, de plantões judiciários, o requerimento por ele formulado (11279853), bem como o saldo de horas existentes para compensação no sistema e-GP (11282228);

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a compensação pelo servidor **JOSÉ ROBERTO TAVARES DE MATOS, RF 8733**, de **01h:30min (uma hora e trinta minutos)** extraordinária trabalhada em regime de plantão judiciário **no dia 30/09/2024, anotando-se no Sistema e-GP;**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 30/09/2024, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

#### GESTÃO DOCUMENTAL DE CAMPO GRANDE

#### PORTARIA SUSC Nº 20, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa servidores da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para atuarem na 9ª incursão do Juizado Especial Federal Itinerante.

A Doutora **MONIQUE MARCHIOLI LEITE**, Excelentíssima Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o Provimento CJF3R, nº. 47, de 27 de outubro de 2021, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região e o Provimento CJF3R 116 (11260422), que dispõe sobre o funcionamento do Juizado Especial Federal Itinerante no âmbito da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** a realização da nona incursão do Juizado Especial Federal Itinerante de Mato Grosso do Sul, a ser realizada no período de 04 a 08 de novembro 2024, no município de Porto Murtinho-MS, nos termos dos autos 0002024-89.2024.4.03.8002

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para atuar na 9ª Incursão da Justiça Itinerante, a ser realizada no período de 4 a 8 de novembro de 2024, no município de Porto Murtinho, os seguintes servidores:

- 1 - **Alan Jhonnys Floriano Carvalho** - RF 6259 - Técnico Judiciário - Turma Recursal;
- 2 - **Angélica Roseli Barbosa Leite Souza** - RF 4701 - Técnica Judiciária - 1ª Vara Federal de Campo Grande;
- 3 - **Cristina Aparecida Bruciano Grant** - RF 7038 - Técnica Judiciária - Seção de Patrimônio;
- 4 - **Daniel Manzano Sarti** - RF 7454 - Técnico Judiciário - JEF Dourados;
- 5 - **Danilo Mandetta Neto** - RF 7493 - Técnico Judiciário - 2ª Vara de Ponta Porã;
- 6 - **Denise Cristiane Carvalho de Figueiredo** - Analista Judiciária - JEF Campo Grande;
- 7 - **Edwilson Borges de Almeida** - Técnico Judiciário - 2ª Vara de Ponta Porã;
- 8 - **Fábia Aparecida Da Silva Brites** - RF 3697 - Técnica Judiciária - Turma Recursal;
- 9 - **Flávio Borralho de Freitas** - RF 7522 - Analista Judiciário - JEF Campo Grande;
- 10 - **José Inácio Medeiros Diniz** - RF 7138 - Oficial de Justiça - Campo Grande;
- 11 - **Ricardo Daniel Caballero Messa** - RF 7476 - Técnico Judiciário - 2ª Vara de Ponta Porã;
- 12 - **William Elias da Cruz** - RF 7570 - Técnico Judiciário - 1ª Vara de Ponta Porã.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 30/09/2024, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA DO FORO

### PORTARIA DUPO Nº 55, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

**O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - Consolidada 6397468, de 04 de janeiro de 2021.

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução PRES nº 587, de 2023, bem como o Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 11201131.

#### RESOLVE:

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para aquisição de veículos para a SJMS.

Parágrafo único. A Equipe é composta pelos seguintes servidores:

I – Integrante Requisitante: Valdecir Pereira da Silva - Diretor DUPO;

II – Integrante Técnico: Ricardo de Freitas Homrich; e

III - Integrante Administrativo: Michele Lopes de Vasconcelos - Supervisora da SUPL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 30/09/2024, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA DUPO Nº 57, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

**O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - Consolidada 6397468, de 04 de janeiro de 2021.

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução PRES nº 587, de 2023, bem como o Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 11247021.

#### RESOLVE:

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para aquisição de pórticos detectores de metais.

Parágrafo único. A Equipe é composta pelos seguintes servidores:

I – Integrante Requisitante: Valdecir Pereira da Silva - Diretor DUPO;

II – Integrante Técnico: Ricardo de Freitas Homrich; e

III - Integrante Administrativo: Michele Lopes de Vasconcelos - Supervisora da SUPL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 30/09/2024, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

## JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE DOURADOS

### PORTARIA DOUR-JEF-PRES Nº 143, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Por ordem da MM. Exma. Juíza Federal desta 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial de Dourados, Mato Grosso do Sul, para registro de elogio nos assentamentos funcionais do servidor CLÓVIS LACERDA CHARÃO (RF 4901), nos seguintes termos:

"Registro, sincero elogio funcional ao servidor CLÓVIS LACERDA CHARÃO, supervisor da Seção de Apoio à Conciliação da Central Regional de Conciliação de Dourados, que em 13/08/2024, completou 20 anos de excelentes serviços prestados à Justiça Federal da 3ª Região, na Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, pelo elevado espírito público e efetivo interesse coletivo em relação ao bem comum da comunidade, seja atuando como conciliador na CERCON ou no JEF, superando com criatividade os desafios diários apresentados no ambiente laboral, sendo merecedor de distinto prestígio institucional, além de representar verdadeiro exemplo de engajamento. Comunique ao setor competente para que proceda o corresponde registro nos assentamentos funcionais do servidor".

Respeitosamente,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dinamene Nascimento Nunes, Juiz Federal**, em 27/09/2024, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA DOUR-JEF-PRES Nº 144, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Por ordem da MM. Exma. Juíza Federal desta 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial de Dourados, Mato Grosso do Sul, para registro de elogio nos assentamentos funcionais do servidor PRISCILA MEIRELLES BERNARDINELLI (RF 5165), nos seguintes termos:

"Registro, sincero elogio funcional à servidora PRISCILA MEIRELLES BERNARDINELLI, Oficial de Gabinete do Juizado Especial Federal de Dourados, que em 26/11/2024, completará 20 anos de excelentes serviços prestados à Justiça Federal da 3ª Região, na Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, pelo elevado senso de responsabilidade e técnica jurídica em relação ao funcionamento adequado da prestação do serviço jurisdicional à comunidade. Destaco, ainda, a postura ética aliada à diligência da mencionada servidora em seu trabalho cotidiano, especialmente nas demandas envolvendo medicamentos e procedimentos médicos com as quais se depara rotineiramente, com vistas a oferecer prestação judicial célere e de excelência. Comunique ao setor competente para que proceda o corresponde registro nos assentamentos funcionais da servidora".

Respeitosamente,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dinamene Nascimento Nunes, Juiz Federal**, em 27/09/2024, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA DOUR-JEF-PRES Nº 145, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Por ordem da MM. Exma. Juíza Federal desta 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial de Dourados, Mato Grosso do Sul, para registro de elogio nos assentamentos funcionais do servidor EDIMARA APARECIDA BARBON DA SILVA (RF 5186), nos seguintes termos:

“Registro, sincero elogio funcional à servidora EDIMARA APARECIDA BARBON DA SILVA, servidora do Juizado Especial Federal de Dourados, que em 01/12/2024, completará 20 anos de excelentes serviços prestados à Justiça Federal da 3ª Região, na Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, pelo seu notável entusiasmo e dedicação no exercício de suas atribuições. O comprometimento e energia positiva apresentados pela servidora elevam a qualidade do trabalho da nossa equipe, fazendo diferença significativa no alcance dos resultados. Destaco, ainda, a disposição e a proatividade com as quais a servidora enfrenta os desafios que as inúmeras demandas judiciais lhes apresenta. Comunique ao setor competente para que proceda o corresponde registro nos assentamentos funcionais da servidora”.

Respeitosamente,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dinamene Nascimento Nunes, Juiz Federal**, em 27/09/2024, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

### PORTARIA DOUR-NUAR Nº 33, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

A JUIZA FEDERAL DINAMENE NASCIMENTO NUNES, VICE-DIRETORA DA 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL/DOURADOS, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** que o servidor, **Julio Cezar da Luz Ferreira, RF. 5168**, titular da função comissionada de Diretor do Núcleo de Apoio Regional-NUAR, estará em gozo de férias regulares no período de 21/10/2024 a 31/10/2024;

#### RESOLVE:

**I – DESIGNAR** o servidor **Guilherme Breetz Rodovalho, RF 7395**, Policial Judicial, Técnico Judiciário especialidade Segurança e Transporte, para substituir o servidor supracitado, **no período de 21/10 a 31/10/2024**, sem prejuízo de suas atribuições.

**II – DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dinamene Nascimento Nunes, Juiz Federal Substituto**, em 30/09/2024, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA DOUR-NUAR Nº 19, DE 27 DE MAIO DE 2024.

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL/DOURADOS**, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** que o servidor, **Julio Cezar da Luz Ferreira, RF. 5168**, titular da função comissionada de Diretora do Núcleo de Apoio Regional-NUAR, estará em gozo de férias no período de 03/06/2024 a 07/06/2024;

**CONSIDERANDO** que o servidor estará em viagem a partir do dia 30/05/2024, feriado nesta JFMS;

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** o servidor **Guilherme Breetz Rodovalho, RF 7395**, Técnico Judiciário especialidade Segurança e Transporte para substituir o servidor supracitado, **no período de 30/05 a 07/06/2024**, sem prejuízo de suas atribuições.

**II – DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em 27/05/2024, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ**

**PORTARIA PPR-DSUJ Nº 158, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.**

O Excelentíssimo Juiz Federal, **Dr. CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA** diretor da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 107, de 29 de junho de 2009, do Corregedor Regional da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 1436617, de 29 de outubro de 2015, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 12 às 16h) e o início do plantão (às 18h);

**CONSIDERANDO**, ainda, os termos do Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da 3ª Região;

**RESOLVE:**

**I - DETERMINAR** que permaneçam de Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

PERÍODO	SERVIDORES PLANTONISTAS
04/10/24 a 10/10/24	Edinete de Fátima de Oliveira - RF 7370 e Caroline Santos Genro - RF 7545.
11/10/24 a 17/10/24	Dener Pereira Cota - RF 7527 e Flávio Almiron dos Santos - RF 7489
18/10/24 a 24/10/24	Guilherme João Zanella - RF 7488 e Carla Isabel Vollmerhausen Fernandes - RF 7498.
25/10/24 a 30/10/24	Glenda Rodrigues Oliveira - RF 7482 e Luciane da Mota Costa - RF 7506.
31/10/24 a 07/11/24	Glenda Rodrigues Oliveira - RF 7482 e Flávio Almiron dos Santos - RF 7489.

**II – DAR A CONHECER** que os telefones do plantão são (67) 3320-1100 e celular (67) 99142-5341.

**III – DAR A CONHECER** que o início do plantão se dá após às 18 horas da sexta-feira, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 10 horas da sexta-feira seguinte.

**IV - DAR A CONHECER** que o plantão será cumprido das **09 às 12 horas, de forma não presencial**. O Juízo tomará conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, bem como ao atendimento aos acusados ou processados para que possam cumprir a obrigação de informar ou justificar suas atividades.

**V – DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano do Carmo Harasymowicz de Almeida Taguatinga, Juiz Diretor da Subseção**, em 30/09/2024, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

### 1A VARA DE CORUMBA

EDITAL Nº 1/2024 - CORU-01V

#### EDITAL DE ALISTAMENTO PROVISÓRIO DE JURADOS PARA O TRIBUNAL DO JÚRI DA 1ª VARA FEDERAL DE COMPETÊNCIA MISTA COM JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE CORUMBÁ

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá, Diretora da 4ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, Doutora **JULIANA BLANCO WOJTOWICZ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nos termos do artigo 426, *caput*, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689/08, foi organizada a lista geral provisória dos jurados que deverão servir no Tribunal do Júri desta unidade judiciária durante o ano de 2025, ficando constituída dos nomes abaixo relacionados:

- 1 - Abegair Maciel - Balconista
- 2 - Acimar Gonçalves Barbosa – Trabalhador da Vetorial Mineração
- 3 - Adeilson Surubi dos Santos – Operador Beneficiamento II
- 4 - Adelbardo Paes Munhoes – Serviços Gerais
- 5 - Adelson de Amorim Reis – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
- 6 - Ademir Gonçalves Ferreira – Balconista
- 7 - Adilson Carvalho da Silva – Empacotador
- 8 - Adilson Lopez de Amorim Auxiliar de Serviços Gerais
- 9 - Admir Pereira Games - Ajudante de Motorista
- 10 - Adonias de Araujo de Jesus – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
- 11 - Adriana de Góis Baroa – Op. De Caixa
- 12 - Adriana Pereira de Miranda – Assistente de RH
- 13 - Agnaldo Geraldo Ferreira Silva - Trabalhador da Vetorial Siderurgia
- 14 - Agustin Antelo Castedo Neto – Empacotador
- 15 - Aiesca Oliveira Pellegrin – Pesquisador A
- 16 - Alan Cleiton da Costa Ferreira – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
- 17 - Alana Misma da Silva Paula – Auxiliar de Pré- Escola
- 18 - Alberto Feiden - Pesquisador A
- 19 - Alessandra Cosme Caramit Gracia – Analista B
- 20 - Alessandra Vanessa Alves Claro – Op. De Caixa
- 21 - Alex da Silva Amorim – Cobrador Externo
- 22 - Alex de Freitas Sei- Auxiliar de serviços gerais
- 23 - Alexandre de Souza Cardozo – Repositor
- 24 - Alexandre Peres de Oliveira – Op. De Caixa
- 25 - Alexassandro Benevides de Miranda- Trabalhador da Vetorial Siderurgia
- 26 - Alexsandro Leite Martins- Trabalhador da Vetorial Siderurgia
- 27 - Alfredo Aurélio Gamez Lopez – Op. Máquinas Móveis III
- 28 - Alice Fernanda de Souza Picardo Ortega – Aux.de Pré- Escola
- 29 - Aline Fernandes Coelho – Op. De Caixa
- 30 - Alison Marinho Fatah – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
- 31 - Amadeu Oliveira Amorim – Trabalhador da Vetorial Mineração
- 32 - Amanda Eloiza Lugo Nunes – Repositor
- 33 - Amauri Gaiodo – Professor
- 34 - Ana Claudia Ayres Orlandi – Aux. De Crédito
- 35 - Ana Paula Feitosa de Arruda – Auxiliar de escritório
- 36 - Ana Paula Rosa Franco – Trabalhadora da Vetorial Siderurgia
- 37 - Anderson Mathias Chiele Andrelevicius – Empacotador
- 38 - Anderson Paes de Souza – Repositor
- 39 - Anderson Parabá Rojas- Auxiliar de serviços gerais
- 40 - Anderson Pinheiro da Silva – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
- 41 - Andre Fernandes da Cruz – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
- 42 - André Luiz Campos da Silva – Operador Beneficiamento I
- 43 - André Luiz de Oliveira Pazini – Mecânico III
- 44 - Andre Luiz de Souza Francelino – Balconista
- 45 - André Luiz Eugenio Ferreira – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
- 46 - Angelica Mota do Nascimento – Recepcionista
- 47 - Antônio Aparecido Perez – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
- 48 - Antonio Assad Tomelic – Trabalhador da Vetorial Mineração
- 49 - Antônio Marcos de Almeida – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
- 50 - Antonio Marcos dos Santos Delgado – Auxiliar de Padaria
- 51 - Antonio Valerio dos Santos – Op, Máquinas Móveis III
- 52 - Arielson Lopes Gonçalves – Operador de Caixa

53 - Arilson do Nascimento Silvino – Trabalhador da Vetorial Mineração  
54 - Arnaldo Viruez – Porteiro  
55 - Aryrton de Araújo – Assistente B  
56 - Avelino de Oliveira – Mecânico I  
57 - Benedita dos Anjos de Paula Barboza – Serviços Gerais  
58 - Benedita Maria Rodrigues – Assistente B  
59 - Benedito Amorim Knauf – Téc. Mineração I  
60 - Bianca de Campos Cunha – Op. Caixa  
61 - Bruno da Conceição Barrios – Repositor  
62 - Carlos Aguilar Roca- Supervisor de Mecanica  
63 - Carlos Eduardo Nepomuceno de Alvarenga – Auxiliar de Escritório  
64 - Carlos Mendes Paraba – Trabalhador da Vetorial Siderurgia  
65 - Carlos Ribeiro de Rezende – Trabalhador da Vetorial Mineração  
66 - Carlos Roberto A de Almeida – Auxiliar de Escritório  
67 - Caroline de Oliveira Pereira – Op. De Caixa  
68 - Catia Urbanetz – Pesquisador A  
69 - Celina Vitorio – Auxiliar de Cozinha  
70 - Cintia Helena Rodrigues Gomes – Secretária  
71 - Cláudia Lima de Paula- Técnico de Segurança do Trabalho  
72 - Claudiane Estra de Souza – Operador de Caixa  
73 - Cláudio Pereira Flores – Assistente A  
74 - Cleber Maciel de Araújo – Eletricista I  
75 - Cleidy Marluce Alves Baiaroski – Professora  
76 - Crislaine Fernandes Holanda – Secretária/Recepcionista  
77 - Cristiane Helena Barboza Ribeiro Gomes – Balconista  
78 - Cristiane Sabadin – Trabalhadora da Vetorial Siderurgia  
79 - Cristiano de Souza Demboski – ATRFB  
80 - Cristóvão Oliveira da costa – Ajudante  
81 - Daiara Sanabria Cardoso – Balconista  
82 - Daniel de Souza Valente – Trabalhador da Vetorial Mineração  
83 - Daniele Nunez Saldivia – Professora  
84 - Danielle Dias de Moura – Operador de Caixa  
85 - Danielly Padilha de Amorim - Operador de Caixa  
86 - David Fernandes Honda – Operador de Caixa  
87 - David Paes Espinosa – Trabalhador da Vetorial Siderurgia  
88 - Davidson Junior Bruno da Silva – Trabalhador da Vetorial Siderurgia  
89 - Deize Melgar Salvatierra – Assist. Contabilidade  
90 - Delia Santos de Magalhaes – Balconista  
91 - Denis Celin Tilcara – Assistente B  
92 - Denner Pereira Messias – Balconista  
93 - Dethe Messias de Oliveira Novaes – Trabalhador da Vetorial Mineração  
94 - Divina Janaina dos Santos de Lima – Operador de Caixa  
95 - Divino Vinicius Oliveira Seren – Empacotador  
96 - Djair Boaventura da Silva – Professor  
97 - Domingo Figueredo Ramirez - Açougueiro  
98 - Domingos Joaquim de Arruda Neto – Operador Beneficiamento I  
99 - Douglas Ortiz – Trabalhador da Vetorial Siderurgia  
100 - Edemião Carvalho Rodrigues – Serv. Gerais  
101 - Eden Gadeia Pereira – Auxiliar Administrativo  
102 - Ednilson Teofilo Mendes do Nascimento – Téc. Mineração III  
103 - Eder Carlos Leite de Medeiros – Trabalhador da Vetorial Mineração  
104 - Eder Carvalho da Silva – Repositor  
105 - Eder Marques da Silva – Motorista de Veículo Leve  
106 - Éder Matias Pocubé – Aux. Mineração  
107 - Eder Silva de Mattos – Trabalhador da Vetorial Mineração  
108 - Edervan da silva Monteiro - Auxiliar de serviços gerais  
109 - Edgar Moraes Rodrigues – Trabalhador da Vetorial Siderurgia  
110 - Edigo Wesley de Carvalho Acosto – Aux. De Operação  
111 - Edivaldo Alves de Arruda – Ajudante de Motorista  
112 - Ednilson de Oliveira Alves – Empacotador  
113 - Edu Alves Oieda – VM  
114 - Edvaldo Ramos da Silva – Trabalhador da Vetorial Mineração  
115 - Elcio Lopes Sarath - Assistente A  
116 - Elder Elieber Valdez Eredias – Aux. Amostragem  
117 - Eldo Divino Colman Soares- Trabalhador da Vetorial Siderurgia  
118 - Elenice Chuvê Soares – Aux. De Padaria  
119 - Elenil Rosa da Silva Colino – PGPE  
120 - Eliane Conceição de Moraes – Professora  
121 - Elias da Silva Vasconcelos – Ajudante de Motorista  
122 - Elisangela Ap de Almeida Vieira - Aux. de Venda

123 - Elisângela Monteiro – Balconista  
124 - Eliza Helena Delgado de Oliveira – AFRFB  
125 - Elvis Correa Marquez - Tralhador da Vetorial Siderurgia  
126 - Elza Gonçalves de Souza – Operador de Caixa  
127 - Emerson Eloy Soares – Empacotador  
128 - Emmanuel Fernando de Carvalho – Sup. Laboratório I  
129 - Enide Moreira Ferreira dos Santos - Datilógrafo  
130 - Enio Angelo da Silva – Trabalhador da Vetorial Siderurgia  
131 - Enio Celso Franco Soquere – Aux. Topografia  
132 - Enio Luges Guimarães – Mecânico III  
133 - Enio Ribeiro Quida Junior – Operador de Caixa  
134- Erika Zabala Gomes- Auxiliar Administrativo  
135 - Esiley Correa Borges – Op. De Caixa  
136- Estela Dos Santos Ajala – Balconista  
137- Estela Hashinokuti – Analista B  
138 - Eunice Chuve Soares – Balconista  
139 - Evandro Gomes Loureiro – Gerente Financeiro  
140 - Evandro Gomes Ribeiro Dias - Auxiliar de Serviços Gerais  
141 - Evelyn Camargo Barbosa – Balconista  
142 - Ewerton Almeida Teixeira – Trabalhador da Vetorial Siderurgia  
143 - Fabio de Amorim Pessoa - Auxiliar de Serviços Gerais  
144 - Fábio José Marques de Oliveira – Aux. De Operação  
145 - Fabio Junior Malheiros – Operador de Caixa  
146 - Fábio Lemos Teixeira – ATRFB Chefe SAPOL  
147 - Fabio Lino Duarte- Auxiliar de Serviços Gerais  
148 - Fabio Luiz Oliveira de Souza – Mecânico I 149 - Fernando dos Santos Junior – Anal. Laboratório III  
150 - Fernando Mercado de Campos – Trabalhador da Vetorial Siderurgia  
151 - Fernando Queiroz Lira – Trabalhador da Vetorial Siderurgia  
152 - Flávio Mendes Delmão - Trabalhador da Vetorial Siderurgia  
153 - Fraciney Santana Victorio de Almeida- Aux. Serviços Gerais  
154 - Francielle Ap Santos Cruz- Aux. de Venda  
155 - Francine Mendez Carrapateira – Professora  
156 - Francisco Constância Afonso – Trabalhador da Vetorial Siderurgia 157 - Francisco Mendes dos Santos – Auxiliar de Serviços Gerais  
158 - Gabrielly da Silva Sampaio – Professora  
159 - Geny Angélica de Jesus – Encarreg. De Administração  
160 - George Nascimento Lopes – Trabalhador da Vetorial Siderurgia  
161 - Geovane dos Santos de Magalha – Trabalhador da Vetorial Mineração  
162 - Geovane Moraes da Silva – Operador de Caixa  
163- Geovani Delgado dos Santos- Auxiliar de Serviços Gerais  
164 - Geovani Magno Barreto De Oliveira – Trabalhador da Vetorial Siderurgia  
165 - Gercina Bezerra Sabino – Assistente de Secretaria Escolar  
166 - Gerson de Souza Alves – Conferente de Carga  
167 - Gerson Vilva Mercado – Trabalhador da Vetorial Siderurgia  
168 - Gileade Balbuena dos Santos- Auxiliar de Serviços Gerais  
169 - Gilmar Inácio de Oliveira- Auxiliar de Serviços Gerais  
170 - Gilmar Rodrigues Mattas – Trabalhadora da Vetorial Siderurgia  
171 - Gilson Delgado dos Santos- Auxiliar de Serviços Gerais  
172 - Gilson Pacola – Professor  
173 - Giovana Cavalcante dos Santos Pereira – Operador de Caixa  
174 - Gleice Chaves Cuellar - Operador de Caixa  
175 - Guilherme de Miranda Mourão – Pesquisador A  
176 - Guilherme Esquer – Serviços Gerais  
177 - Hallacce Genário de Santana – Trabalhador da Vetorial Siderurgia  
178 - Haroldo Lara da Cunha – Assistente B  
179 - Helder de Barros Junqueira – Conferente de Carga  
180 - Helio Fernando Brandão da Silva – Engenheiro Eletricista  
181 - Hellen Josy Silva Albuquerque – Secretária/ Recepcionista  
182 - Henrique de Jesus – Assistente C  
183 - Heraldo Carlos Camargo Diniz – Trabalhador da Vetorial Mineração 184 - Hermes Garcia Oliveira – Trabalhador da Vetorial Siderurgia  
185 - Hildeberto Valle Petzold – Assistente A  
186 - Hilton Bogado – Trabalhador da Vetorial Siderurgia  
187 - Huvelton da Costa Alves – Trabalhador da Vetorial Siderurgia  
188 - Ieda de Arruda Pinheiro – Operador de Caixa  
189 - Igor da Silva Assunção – Repositor  
190 - Ilton Hurtado de Andrade – Trabalhador da Vetorial Mineração  
191 - Ilzon Paz de Amorim – Trabalhador da Vetorial Siderurgia  
192 - Inácio Urquiza Massai- Auxiliar de Serviços Gerais  
193 - Ingridy Santos da Costa – Op. De Caixa  
194 - Iran Neponuceno de Alvarenga – Conferente  
195 - Irani Mosciaro Gomes – Balconista

196 - Iranilson Santana dos Santos Leite – Empacotador  
197 - Isaac Sostenes Ferreira Moura – Chefê Logística  
198 - Itallo Leiguez Fernandes – Repositor  
199 - Ivan Pinho de Lima – Repositor  
200 - Izidoro Aguiar Poiqui – Trabalhador da Vetorial Mineração  
201 - Jaciane Leiva Pinto - Aux. de Venda  
202 - Jacira Fidelix Faccin Schelske – Professora  
203 - Jacyann Gonçalves Espirito Santo – Op. De caixa  
204 - Jacymara Lopes da Silva – ATRFB  
205 - Janaína de Amorim – Auxiliar de Serviços Gerais  
206 - Janete Aparecida Ribeiro – Assistente B  
207 - Janeth Valeria Ortiz – Operador de Caixa  
208 - Jean Lécio da Silva Cruz – Sup. Serviços gerais  
209 - Jean Ramos Cândido – Balanceiro  
210 - Jeferson Paraba Rodrigues – Trabalhador da Vetorial Mineração  
211 - Jeferson Reis dos Santos – Motorista  
212 - Jefferson de Araújo – Açougueiro 213- Jefferson Suarez Mendes Ansaldi – Repositor  
214 - Jessica Arguelho Bastiani – Trabalhadora da Vetorial Siderurgia  
215 - Jéssica Coimbra Carvalho – Auxiliar de Biblioteca  
216 - Jéssica Mercado de Arruda - Aux. de Venda  
217 - Jnes Valle Aristimunha – Líder de departamento  
218 - Joacir Zacarias da Silva – Empacotador  
219 - João Chrisostomo Gomes da Silva - Ag. de Correios – Carteiro  
220 - João Damião Leite de Souza – Repositor  
221 - João Gabriel Castedo da Silva – Empacotador  
222 - João Isac Oliveira Cardoso – Balanceiro  
223 - João Luiz Clementino dos Santos – Trabalhador da Vetorial Mineração  
224 - João Luiz Pinto de Arruda – Aux. Laboratório  
225 - João Paulo da Silva Carvalho – Trabalhador da Vetorial Siderurgia  
226 - João Victor Fonteles do Nascimento – Trabalhador da Vetorial Siderurgia  
227 - Joaquim Ivam do Amaral – Técnico do Seguro Social  
228 - Jocelino Paula dos Santos – Trabalhador da Vetorial Siderurgia  
229 - Jocenir Correa de Araujo – Aux. De Depósito  
230 - Jociane da Costa Sanchez – Assist. Contabilidade  
231 - Jocilene Vernochi de Freitas – Auxiliar de Pré- Escola  
232 - Jociley Candia Martins - Açougueiro  
233 - Joel da Silva Vasconcelos – Conferente de Carga  
234 - Joel Sotelo Soares – Eletricista III  
235 - Joelder Mauro Velasques Moraes – Repositor  
236 - Johnny Leite Ardaia- Auxiliar de Serviços Gerais  
237 - Joice Laura Paredes – Balconista  
238 - Joiço Gomes Oliveira – Trabalhadora da Vetorial Siderurgia  
239 - Joilson Santana Fernandes – Trabalhador da Vetorial Siderurgia  
240 - Jonathan Ibarra Teixeira – Trabalhador da Vetorial Siderurgia  
241 - Jorcilei Sanabria dos Santos - Trabalhador da Vetorial Siderurgia  
242 - Jorciney Hermenegildo da Conceição – Trabalhadora da Vetorial Siderurgia  
243 - Jorciney Samaniego – Ajudante de Motorista  
244 - Jorcy Luiz dos Santos Paixão – Segurança  
245 - Jorge Antonio Ferreira de Lara – Pesquisador A 246 - José Anibal Comastri Filho – Pesquisador B  
247 - Jose Augusto de Carvalho – Trabalhador da Vetorial Mineração  
248 - Jose Bonifácio Silva da Costa – Serviços Gerais  
249 - Jose Carlos Soares Chuvez - Pedreiro  
250 - José Eduardo de Oliveira – Repositor  
251 - José Eduardo dos Santos Dias – Porteiro  
252 - Jose Esquer Montenegro – Padeiro  
253 - Jose Fernando Ricardo – Auxiliar de Escritório  
254 - Jose Garcia – Trabalhador da Vetorial Siderurgia  
255 - Jose Lopes Holanda Sobrinho – Conferente  
256 - Jose Luiz Vasconcelos Navarro – Trabalhador da Vetorial Mineração  
257 - Jose Márcio Galeano da Silva – Trabalhador da Vetorial Mineração  
258 - Jose Otavio Aquino – Repositor  
259 - José Roberto Tomacioli da Silva  
260 - José Silvino Nogueira – Mestre de Banda  
261 - Josemar Alves Bandeira – Professor  
262 - Jovanilso Creuribel da Silva - Ag. de Correios – Carteiro  
263 - Jucilene Jesus Flores – Assist. Contabilidade  
264 - Judriane de Brito – Assist. Administrativo I  
265 - Juliana Bispo Rodrigues – Téc. Mineração I  
266 - Juliana Costa Justino de Rezende – ATRFB  
267 - Juliano alex das Neves Cruz – Op. Materiais Jr.



268 - Juliano Maciel Melgare – Trabalhador da Vetorial Siderurgia  
269 - Júlio César Braga Batista – Mecânico I  
270 - Julio Cesar Pinto de Oliveira – Trabalhador da Vetorial Siderurgia  
271 - Julio da Luz Fernandes- Ajudante  
272 - Juscelino Arruda Miranda – Aux. Amostragem  
273 - Justo Benjamim de Tomichá – Segurança  
274 - Laudson Mendes Teixeira- Auxiliar de Serviços Gerais  
275 - Laura Irene Oliveira de Carvalho – Operador de Caixa  
276 - Laura Marichelle Duarte de Godoy Macedo – Assist. Pessoal  
277 - Leandro Fonteles do Nascimento – Anal. Laboratório II  
278 - Leandro Moreno Correa – Trabalhador da Vetorial Siderurgia  
279 - Ledenilson de Jesus Souza – Trabalhador da Vetorial Siderurgia  
280 - Leonardo de Alencar Anes – Serviços Gerais  
281 - Linder Alencar Peinado – Trabalhador da Vetorial Mineração  
282 - Lino Miranda – Trabalhador da Vetorial Siderurgia  
283 - Lizelaine Molleta Staszczak – Professora  
284 - Luciana Arruda de Souza – Operador de Caixa  
285 - Luciene Brandão Carlunga – Assistente Administrativo  
286 - Lucila Soares de Lima Bittencourt – Agente de Serviços Diversos  
287 - Lucinei Batista Liduario - Operador Beneficiamento I  
288 - Lucio Flávio de Souza Moura – Eletricista II  
289 - Lúcio Mauro Gouveia da Silva – Professor  
290 - Ludiane Marques de Lima - Estagiária  
291 - Luis Antônio de Oliveira – Trabalhador da Vetorial Siderurgia  
292 - Luiz Alberto Pellegrin – Analista A  
293 - Luiz Alberto Vilalva Rondon – Assistente C  
294 - Luiz Antonio da Costa Silva – Padeiro  
295 - Luiz Edevaldo Macena de Brito – Analista A  
296 - Luiz Eugenio de Moraes Brasil – Assistente B  
297 - Luiz Fábio Santos Pereira - Ag. de Correios – Carteiro  
298 - Luiz Gonzaga da Silva Junior – Professor  
299 - Luiz Miguel de Campos - Operador Beneficiamento I  
300- Luiz Paulo Evangelista da Silva - Eletricista I  
301 - Maicon Martta – Professor 302 - Maira Aparecida Alves – Auxiliar de Padaria  
303 - Manoel Roseno da Silva – Técnico Fazendário e Financeiro  
304 - Marçal Martins dos Santos – Trabalhadora da Vetorial Siderurgia  
305 - Marcelino Medina Juvenal – Repositor  
306 - Marcelo Alex Alves de Carvalho - Ag. de Correios – Carteiro  
307 - Marcelo Wanderley Ramos Da Si- Trabalhador da Vetorial Siderurgia  
308 - Marcelo Xavier da Silva – Assistente A  
309 - Marcia Furlan Nogueira Tavares de Lima – Pesquisador A  
310 - Márcia Toffani Simão Soares – Pesquisador A  
311 - Marciana Vasque – Auxiliar de Informática II  
312 - Marcílio Nascimento de Brito – Assistente C  
313 - Marcio Antônio Inacio Campos – Motorista de Furgão  
314 - Marcio da Silva – Assistente B  
315 - Marcio da Silva Nabor - Trabalhador da Vetorial Mineração  
316 - Marcio Queiroz Pereira- Mecânico Industrial  
317 - Marcos Antonio de Medeiros - Operador Beneficiamento I  
318 - Marcos Nunes Viana – Trabalhador da Vetorial Siderurgia  
319 - Marcos Ramos Xavier – Empacotador  
320 - Marcos Resenes Pires – Ajudante de Produção  
321 - Marcos Salvidar – Assistente B  
322 - Marcos Venicius Pulcherio – Açougueiro  
323 - Maria Aparecida de Souza Barbosa – Auxiliar de Serviços Gerais  
324 - Maria Berenice Quevedo de Souza Leão – Coord. Pedagógica  
325 - Maria de Fátima Pereira – Repositor  
326 - Maria de Fátima Viruez da Silva – Técnico Fazendário e Financeira  
327 - Maria do Carmo Mendes – Professora  
328 - Maria Lucia Fernandes Fragroso de Oliveira – PGPE  
329 - Maria Rita Barba Tacio – Serviços Gerais  
330 - Mariane Santos Bezerra – Trabalhador da Vetorial Siderurgia  
331 - Marilene Coimbra Gonzalez – Auxiliar de Serviços Gerais  
332 - Marina Rodrigues de Siqueira – Fiscal de Disciplina  
333 - Mario da Silva Adouane – Trabalhador da Vetorial Mineração  
334 - Mario de Moraes Gil – Empacotador  
335 - Mario Marcio Severino Pereira – Repositor  
336 - Marivania Sgarini – Balconista  
337 - Marizete de Oliveira Pereira – Auxiliar de Serviços Gerais  
338 - Marsilei Pinho de Lima – Vigia

339 - Mauricio Velasques de Oliveira – Trabalhador da Vetorial Mineração  
340 - Mauro Freitas Machado – Trabalhador da Vetorial Siderurgia  
341 - Messias Moreira de Moraes – Assistente C  
342 - Michele Tatiana Gomes de Oliveira - Oper. Beneficiamento II  
343 - Miguel Manoel da Silva – Op. Produção III  
344 - Miguel Mérida Monteiro - Eletricista I  
345 - Milene Sampaio de Almeida Lobo de Aguiar – Professora  
346 - Mirane Orro de Campos Nunes Xavier – Técnico do Seguro Social  
347 - Miraneves de Araujo Oliveira Pegado – Secretária/ Recepcionista  
348 - Mirella Dutra – Bibliotecária  
349 - Monike Nogueira Gonçalves – Almojarife de Armazen  
350 - Muller Vargas Miranda – Empacotador  
351 - Naegela Paulina da Silva – Chefe de Área  
352 - Naiade Ap. Pereira Gutterres – Aux. De Crédito  
353 - Natividade Mercedes Achucarro – Professora  
354 - Neide Proença do Espírito Santo – Professora  
355 - Nelson Gomes Rodrigues – Assistente C  
356 - Nely Terezinha Corbalan – Op. De Caixa  
357 - Nicanor Melgado Rodrigues – Trabalhadora da Vetorial Siderurgia  
358 - Nicola Miguel Mônaco – Professor  
359 - Nielsen Moreira Campos - Ag. de Correios – Carteiro  
360 - Nivaldo Mendonza de Souza - Aux. Amostragem  
361 - Nivando Moreira Azevedoi – Trabalhadora da Vetorial Siderurgia  
362 - Noeny lopes de Abreu – Op. De Caixa  
363 - Norlando Soares Padilha de Avellar - Téc. Manuten. Elétrica I  
364 - Octacilio Paes de Sousa – Serviços Gerais  
365 - Odair de Oliveira Arruda – Analista Fiscal PL  
366 - Odair Vergilio Gimenes Martins – Balconista  
367 - Odenilson Silva Costa – Balconista  
368 - Odilza Soares Coelho Velazquez – Analista B  
369 - Odimir Marques Galvão - Ag. de Correios – Carteiro  
370 - Odinilson Medeiros Lino – Trabalhador da Vetorial Siderurgia  
371 - Orimar Silva Ribeiro – Trabalhador da Vetorial Mineração  
372 - Orival Campos de Abreu – Repositor  
373 - Orlando Rosa - Operador Beneficiamento I  
374 - Oscar Cedrao – Trabalhador da Vetorial Mineração  
375 - Oscar Hugo Soares Garcia – Trabalhador da Vetorial Mineração  
376 - Oziel Alex da Silva – Assistente C  
377 - Oziel Silva Rodrigues – Trabalhador da Vetorial Siderurgia  
378 - Patricia Velasques Moreno – Operador de Caixa  
379 - Paulo Adriano Barbosa Dourado – Empacotador  
380 - Paulo Luiz Nery da Costa – Aux. De Administração  
381 - Paulo Roberto Ibrahim Orrego - Téc. Prog. de Manuten. I  
382 - Pedro Taborda Ferreira – Trabalhador da Vetorial Mineração  
383 - Rafael de Moraes – Operador de Caixa  
384 - Rafaelle Martuche Garcia - Trabalhadora da Vetorial Siderurgia  
385 - Ramao do Espírito Santo – Trabalhador da Vetorial Mineração  
386 - Raquel Brunelli D’Avila- Analista B  
387 - Raquel Soares Juliano – Pesquisador A  
388 - Raul Assef Castelão – Professor  
389 - Regina Assumpção Fonseca  
390 - Regina Célia Rachel – Assistente A  
391 - Reginaldo dos Santos – Assistente C  
392 - Remyson Duarte Pedroso – Trabalhador da Vetorial Siderurgia  
393 - Renata Franco Vilasboas – Aux. De Crédito  
394 - Renata Gomes Loureiro Pecora – Secretária  
395 - Renata Miceno Papa – Professora  
396 - Renato Silva da Conceição – Trabalhador da Vetorial Siderurgia  
397 - Ricardo Alexandre de Arruda Macedo - Aux. Amostragem  
398 - Ricardo Luiz Oseko – Assistente B  
399 - Ricardo Ramirez – Trabalhador da Vetorial Siderurgia  
400 - Rita de Cassia Peres Bogado – Operador de Caixa  
401 - Rivanderson Silva de Moraes – Mecânico III  
402 - Roberta Aparecida Ferreira – Professora  
403 - Rodiney da Csota - Mecânico I  
404 - Rodrigo dos Anjos Xavier - Ger. Geral Operações  
405 - Rodrigo Mendes Teixeira – Trabalhador da Vetorial Mineração  
406 - Rodrigo Vergine Dedé – Assistente B  
407 - Ronaldo Erico da Silva – Trabalhador da Vetorial Mineração  
408 - Ronilson Ferreira Masilha - Aux. Mineração

409 - Roque Carlos da Silva – Trabalhador da Vetorial Mineração  
410 - Rosa Mercedes Rodrigues Cestari – Assistente B  
415 - Rosângela Raro Nunes – Assistente Administrativo  
416 - Roselene Lima Ayala Pacola – Professora  
417 - Roselene Ribera Ceballos de Oliveira – Professora  
418 - Rosenildo Bruno Conche – Trabalhador da Vetorial Siderurgia  
419 - Rubens da Silva Pinheiro – Assistente A  
420 - Rubens Leite de Souza - Ag. de Correios – Carteiro  
421 - Ruth de Souza Valentim – Aux. Serv. Gerais  
422 - Ruy da Costa Rodrigues – Grente de Compras  
423 - Samuel Alberto Knaut - Aux. Amostragem  
424 - Sandra Aparecida Santos- Pesquisador A  
425 - Sandra Garcia de Matos – Op. De Caixa  
426 - Scheron Maielli Pereira Vieira – Téc. Manutenção II  
427 - Sebastião Barbosa- Assistente A  
428 - Sebastião Lourson de Freitas – Assistente B  
429 - Sebastião Nunes da Silva - Operador Beneficiamento I  
430 - Sebastião Victor Ramalho – Trabalhador da Vetorial Siderurgia  
431 - Sérgio dos Santos Paz - Sup. Manutenção Mecânica I  
432 - Sérgio Simão da Silva Junior - Aux. Laboratório  
433 - Sidnei José Benício – Assistente C  
434 - Sílvia Helena de Almeida Figueiredo – Aux. Serv. Gerais  
435 - Sílvio Roberto Moreira – Trabalhador da Vetorial Mineração  
436 - Suellen de Fátima Correa de Souza – Aux. De Crédito  
437 - Suzana Maria de Salis – Pesquisador A  
438 - Talita de Souza Silva – Op. De Caixa  
439 - Tel Cosme Garcia – Trabalhador da Vetorial Siderurgia  
440 - Teresinha de Figueiredo Assad – Coord. Pastoral Juvenil  
441 - Thiago Nery da Cunha Coppola – Analista B  
442 - Thielle Pecanha Menacho  
443 - Valdemiro Manuel da Silva - Mecânico I  
444 - Valdianne Deyva Soares Pontes - Anl. Qualidade Jr  
445 - Valdir Lenos Salinas dos Reis- Trabalhador da Vetorial Siderurgia  
446 - Vanderlei Doniseti Acaasio dos Reis – Pesquisador B  
447 - Vanderson de Arruda Magalhães - Topógrafo II  
448 - Vanessa da Silva Gusman – Op. De Caixa  
449 - Vânia Cristina de Oliveira Andrade Braz - Anl. Contábil PI  
450 - Vanusa Manoel de Souza – Secretária / Recepcionista  
451 - Vilson de Jesus Souza- Trabalhador da Vetorial Siderurgia  
452 - Vitalino Gonçalves – Trabalhador da Vetorial Siderurgia  
453 - Vivaldo Antônio Mosciaro - Operador Beneficiamento I  
454 - Viviane de Oliveira Solano – Analista B  
455 - Vonaldo Ferreira de Souza – Trabalhador da Vetorial Siderurgia  
456 - Wagner Barbosa Rodrigues – Aux. De Administração  
457 - Wagner da Silva Queiroz – Trabalhador da Vetorial Siderurgia  
458 - Wagner Souza Sarath - Balanceiro  
459 - Walber Gomes – Trabalhador da Vetorial Siderurgia  
460 - Waldely Leitun de Almeida – Analista B  
461 - Waldno da Silva Aquino – Assistente C  
462 - Walfrido Moraes Tomás – Pesquisador B  
463 - Walter Artel – Trabalhador da Vetorial Siderurgia  
464 - Wanderlei da Silva Cardoso – Trabalhador da Vetorial Siderurgia  
465 - Wanderley Ferreira da Silva – Trabalhador da Vetorial Siderurgia  
466 - Wanderson Ferreira Cavalcante – Repositor  
467 - Wesley Damiano Ferreira da Costa – Balconista  
468 - Wesley Albertoni de Freitas – Auxiliar de Serviços Gerais  
469 - Wibert de Avellar – Assistente B  
470 - Willian do Espirito Santo – Trabalhador da Vetorial Mineração  
471 - Wilson dos Santos Batista – Assistente A  
472 - Wilson Ferreira de Camargo – Empacotador  
473 - Wuelton Ribeiro de Souza – Trabalhador da Vetorial Siderurgia  
474 - Zilca Maria da Silva Campos – Pesquisador A  
475 - Zilmar Gomes Ribeiro – Assistente B

Outrossim, fica estabelecido que a referida lista poderá ser alterada de ofício, ou mediante requerimento de qualquer pessoa do povo, no prazo de **20 (vinte) dias** a contar da publicação da presente, nos termos do § 1º do artigo 426, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 11.698/08.

A função de jurado encontra-se disciplinada nos artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal, que estabelece:

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

II – os Governadores e seus respectivos Secretários; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

IV – os Prefeitos Municipais; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

VIII – os militares em serviço ativo; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requerem sua dispensa; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

X – aqueles que o requererem demonstrando justo impedimento. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. [\(Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011\)](#)

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, lavrou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume deste Fórum publicado pela Imprensa Oficial, até definitiva lista, para que os interessados possam apresentar eventual reclamação.

Corumbá/MS, data e assinatura, conforme certificação eletrônica.

**JULIANA BLANCO WOJTOWICZ**

**JUÍZA FEDERAL**

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Blanco Wojtowicz, Juíza Federal**, em 30/09/2024, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.